

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

244

LICON - Recibo dos Dados de Formalização de Termo Aditivo

Fls. _____

Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em **05/01/2023 13:16**Nome da Unidade Jurisdicionada: **Prefeitura Municipal de Camaragibe**Código da Unidade Jurisdicionada: **144**Usuário Responsável: **andrezza monique moura inojosa da silva**

Dados Básicos do Contrato

Contrato/Ano	144/2022
Processo Licitatório/Ano	72/2022
Processo Administrativo/Ano	84/2022
Modalidade/Número/Ano	Dispensa / 45 / 2022
Portaria/Ano	1 / 2022
Adesão a Ata de Registro de Preço?	Não
Órgão / UG	
Processo Licitatório (modalidade, número e ano)	
Número/Ano do Registro de Preços	
Arquivo PDF da Ata de Registro de Preço	Não Informado

Dados Básicos do Termo Aditivo

Termo Aditivo/Ano	003/2022
Tipo de Termo Aditivo	Alteração de Prazo
Justificativa do Aditivo	ATENDE AS FINALIDADES PRECIPUAS DA ADMINISTRACAO.

Contratado

Nome/Razão Social	PROJETAR & PROVENTUS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ	12.475.156/0001-08

Objeto

Código/ Descrição	1.088/Barraca Para Feira
Característica	Integral sem Itens
Natureza	Outros Serviços
Itens Acrescidos/Suprimidos	

Arquivo PDF do Termo Aditivo	LICON_Termo_Aditivo_144_2022_144_1191240.pdf
Dotação Orçamentária	
Valor do Acréscimo	
Valor da Redução	
Valor do Termo Aditivo	
Período de Vigência	21/12/2022 a 21/06/2023
Data de Publicação do Termo Aditivo	26/12/2022
Data de Assinatura do Termo Aditivo	21/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Fis. <u>245</u>

Termos Aditivos vinculados ao Contrato nº 144/2022

1º Termo Aditivo

Vigência: 25/05/2022 a 21/11/2022

Objeto:: LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA, DESTINADA AO REMANEJAMENTO TEMPORÁRIO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DO SINISTRO DE INCÊNDIO NA ESTRUTURA DO MERCADO PÚBLICO DE CAMARAGIBE.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 1.370.000,00

2º Termo Aditivo

Vigência: 22/11/2022 a 21/12/2022

Objeto:: LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA, DESTINADA AO REMANEJAMENTO TEMPORÁRIO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DO SINISTRO DE INCÊNDIO NA ESTRUTURA DO MERCADO PÚBLICO DE CAMARAGIBE.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 1.370.000,00

3º Termo Aditivo

Vigência: 21/12/2022 a 21/06/2023

Objeto:: LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA, DESTINADA AO REMANEJAMENTO TEMPORÁRIO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DO SINISTRO DE INCÊNDIO NA ESTRUTURA DO MERCADO PÚBLICO DE CAMARAGIBE.

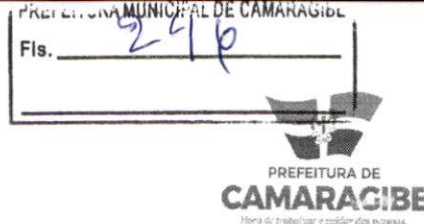
Valor do Termo Aditivo: R\$ 1.370.000,00

Disponível em:

<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/contratos/detalhamento-de-contrato/1927>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Camaragibe, 28 de dezembro de 2022.

Memorando Nº 607/2022.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATT. PRESIDENTE PEDRO EMANUEL
CAMARAGIBE/PE

Assunto: publicação do 3.º Termo Aditivo do Contrato n.º 144/2022 no sistema SAGRES-LICON

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, solicitar da Comissão Permanente de Licitação (CPL) providenciar a publicação no portal SAGRES-LICON do Terceiro Termo Aditivo do Contrato 144/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camaragibe, e a empresa PROVENTUS PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 12.475.156/0001-08, estabelecida na Rua Antônio Novais, n.º 86 – Graças – Recife/PE (cep 52050-280), **cujo objeto é a locação com instalação de estrutura completa, destinada ao remanejamento temporário dos permissionários do mercado, considerando a ocorrência do sinistro de incêndio na estrutura do Mercado Público de Camaragibe**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 084/2022 – Processo Licitatório n.º 072/2022 (modalidade dispensa).

SEGUE EM ANEXO

- a) Capa do Processo do Segundo Termo Aditivo do Contrato 144/2022;
- b) Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato 144/2022 (original);
- c) Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato 144/2022 (publicado);
- d) Terceiro Termo Aditivo do Contrato 144/2022;
- e) Parecer n.º 368/2022 /PROGEM
- f) Memorando/Seinfra n.º 582/2022 e seus anexos (Estudo Técnico Preliminar; Orçamento Básico; Cronograma Físico-Financeiro; Relatório Fotográfico e Cronograma Físico-Financeiro atualizado)

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos antecipadamente agradecidos, ao tempo em que renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RONALD BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico

Ronald Santos
Secretário Adjunto de
Desenvolvimento Econômico
Mat. 4.0004259.8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em 28/12/2023 às 11:30h

Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMARAGIBE
ESTADO DE PERNAMBUCO**

LICITAÇÃO PÚBLICA

ANO 2022

3° TERMO ADITIVO	
Nº DO CONTRATO	144/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/ANO	084/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº/ANO	072/2022
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº/ANO DA MODALIDADE:	045/2022
ÓRGÃO DEMANDANTE:	SEDEC

OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA, DESTINADA AO REMANEJAMENTO TEMPORÁRIO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DO SINISTRO DE INCÊNDIO NA ESTRUTURA DO MERCADO PÚBLICO DE CAMARAGIBE**, conforme as especificações contidas no Projeto Básico e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe e proposta da CONTRATADA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONFORME CONSTA NOS AUTOS

VOLUME I/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000

CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 – Tel: (81) 2129-9532 – www.camaragibe.pe.gov.br e cpl@camaragibe.pe.gov.br

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC
(GABINETE)

Extrato ao 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2022

Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 084/2022.

Base Legal: inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

Contratante: Município de Camaragibe/PE, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Contratada: PROVENTUS PROMOÇÕES E EVENTOS

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 180 DIAS (CENTO E OITENTA DIAS), A CONTAR DO ÚLTIMO DIA PARA ENCERRAMENTO CONSTANTE NO TERMO ADITIVO PRETÉRITO.

Dotação Orçamentária: Unidade: 20.20.20 – Funcional:
04.122.1029.2345.0000 – **Categoria:** 3.3.90.39.00 – Ficha: 1325

Recurso Financeiro: Fonte 01

Camaragibe, 26 de dezembro de 2022.



Felipe de Menezes Cabral de Mello
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Felipe Cabral de Mello
Secretário de
Desenvolvimento Econômico
Mat. 4.0103023.3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Extrato ao 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2022

Extrato ao 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2022

Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 084/2022.

Base Legal: inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

Contratante: Município de Camaragibe/PE, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Contratada: PROVENTUS PROMOÇÕES E EVENTOS

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 180 DIAS (CENTO E OITENTA DIAS), A CONTAR DO ÚLTIMO DIA PARA ENCERRAMENTO CONSTANTE NO TERMO ADITIVO PRETÉRITO.

Dotação Orçamentária: Unidade: 20.20.20 – Funcional: 04.122.1029.2345.0000 – Categoria: 3.3.90.39.00 – Ficha: 1325

Recurso Financeiro: Fonte 01

Camaragibe, 26 de dezembro de 2022.

Felipe de Menezes Cabral de Mello

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por: Arthur Henrique Borba

Código Identificador: 261222040416

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 26/12/2022 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 144/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC E PROJETAR & PROVENTUS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., CNPJ N.º 12.475.156/0001-08, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Belmiro Correia, n.º 2340, Timbi, Camaragibe/PE, CNPJ (MF) n.º 08206663/0001-57, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, neste ato representada pelo Secretário da pasta, **Sr. Felipe Cabral de Mello**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.048.021 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 440.872.504-82, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PROVENTUS PROMOÇÕES E EVENTOS.**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Antônio Novais, n.º 86 – Graças, Recife/PE (cep 52050-280), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.475.156/0001-08, neste ato legalmente representada por seu sócio administrativo **Sr. Fernando Antônio Rocha Figueiras**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 464.587.194-34, residente e domiciliado na Rua Jorge de Albuquerque, n.º 54 – apartamento 1402 – Monteiro – Recife/PE (cep 52061-106), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem formalizar o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato Administrativo nº 144/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a **prorrogação do prazo contratual por mais 180 dias (cento e oitenta dias)**, a contar do último dia para encerramento constante no termo aditivo pretérito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E RESCISÃO AUTOMÁTICA DO CONTRATO “Cláusula de morte súbita”

A prorrogação de que trata a cláusula anterior, encontram-se baseada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e jurisprudência constante no parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro. O presente contrato terá encerramento automático, independente de anuência de qualquer das partes, pela ocorrência da finalização de Processo Licitatório com o mesmo objeto, que deverá ser iniciado após a assinatura do presente termo aditivo.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo fato descrito no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, informando o encerramento deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do contrato encontram-se contempladas na **Nota de Empenho acostada no processo em referência.**

CLÁUSULA QUARTA – DO EXAME E APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente **TERMO ADITIVO** foi examinado e aprovado pela PROGEM, nos termos do **Parecer Licitatório nº 368/2022/PROGEM**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual foi de **5% (cinco)** por cento do valor global do Contrato Administrativo, portanto, justifica-se a sua prorrogação pelo período constante no presente termo aditivo, levando-se em consideração os termos constantes nos aditivos anteriores a este.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Camaragibe/PE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Camaragibe (PE), 21 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 <p>Felipe de Menezes Cabral de Mello Secretário de Desenvolvimento Econômico Mat. 4.0103023.3</p>	 <p>Fernando Antônio Rocha Figueiras Projetar & Proventus Terceirização de Serviços Ltda.</p>
<p>TESTEMUNHA (1): Nome: _____ CPF/MF nº _____</p>	<p>TESTEMUNHA (2): Nome: _____ CPF/MF nº _____</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PARECER Nº 368 /2022/PROGEM

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Assunto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 144/2022 – Objeto: locação com instalação de estrutura completa, destinada ao remanejamento temporário dos permissionários do mercado, considerando a ocorrência do sinistro de incêndio na estrutura do Mercado Público.

EMENTA: Direito Administrativo. Termo aditivo de prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual. Contrato nº 144/2022. Dispensa Emergencial. EXCEPCIONALIDADE. Resolução CGM Nº 003/2019. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

1. Síntese fática

Trata-se de solicitação de parecer jurídico formalizado pelo Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico, Felipe Cabral de Mello, por intermédio do Memorando 595/2022 subscrito aos 21/12/2022, acerca da análise jurídica quanto a possibilidade de prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 144/2022, por 180 (cento e oitenta) dias a ser realizado através de Termo Aditivo, cujo objeto do contrato é a locação com instalação de estrutura completa, destinada ao remanejamento temporário dos permissionários do mercado, considerando a ocorrência do sinistro de incêndio na estrutura do Mercado Público.

O processo veio desacompanhado de numeração das folhas, contendo os seguintes documentos:

1. Memorando nº 595/2022 SEDEC à PROGEM – Solicitação de Parecer Jurídico, subscrito por Felipe Cabral de Mello – Secretário de Desenvolvimento Econômico;
2. Memorando nº 582/2022 SEINFRA à SEDEC – Envio de Documentação – Resposta ao Memorando nº 462/2022 – Mercado Provisório de Camaragibe, subscrito por Cristiane Louise Guimarães de Santana – Secretária Adjunta de Infraestrutura;
3. Estudo Técnico Preliminar, subscrito por Cristiane Louise Guimarães de Santana – SEINFRA, e Nathalia Vilela – SEINFRA;
4. Orçamento Básico, subscrito por Cristiane Louise Guimarães de Santana – Arquiteta e Urbanista;
5. Capa - Cronograma Físico-Financeiro do Contrato nº 144/2022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

6. Histórico do Contrato, subscrito por Cristiane Louise Guimarães de Santana – SEINFRA;
7. Relatórios Fotográficos;
8. Cronograma Físico Financeiro de Desembolso Máximo, subscrito por Cristiane Louise Guimarães de Santana – SEINFRA;
9. Memorando nº 462/2022 SEDEC à SEINFRA – Parecer sobre Mercado Público Provisório, subscrito por Ronald Barbosa dos Santos – Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico;
10. Relatório Social, subscrito por Ronald Barbosa dos Santos – Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico;
11. Contrato nº 144/2022;
12. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2022;
13. Relação – Armazém e Diversos – Mercado Público;
14. Comissão Mercado Público;
15. Ata da Reunião realizada entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDEC) e a Comissão dos Permissionários atingidos pelo incêndio do Mercado Público Municipal de Camaragibe;
16. Relatório Fotográfico.

Diante da solicitação de urgência para apreciação do presente processo, esta Procuradoria priorizou o caso, ressaltando que, em análises futuras, não emitirá Parecer jurídico caso os autos sejam encaminhados sem a devida numeração das páginas, haja vista que tal solicitação já foi feita em diversos processos anteriores advindos da SEDEC, apesar de nunca ter sido cumprida.

É o breve relatório.

2. Análise jurídica

Preliminarmente, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ressalvo, ainda, que o presente Parecer não trata da repactuação ou novação, como também, não se trata de celebração de nova contratação ou dos aditivos anteriores que passaram, à época, pelo crivo jurídico competente, dizendo respeito apenas à prorrogação que ora se pretende promover.

No caso em tela, verifica-se que o Contrato nº 144/2022, celebrado entre a Administração Pública Municipal e a empresa PROVENTUS PROMOÇÕES E EVENTOS teve por objeto a locação com instalação de estrutura completa, destinada ao remanejamento temporário dos permissionários do mercado, considerando a ocorrência de sinistro de incêndio na estrutura do Mercado Público de Camaragibe – cláusula primeira, com valor total firmado em R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) – cláusula quinta e vigência com duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da ocorrência da calamidade, quer seja 25/05/2022, **até 21 de novembro do ano corrente.**

Em análise dos autos, observa-se ainda que a pretensão administrativa se restringe à prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, de forma emergencial e com morte súbita.

Sucedo que a contratação em apreço se processou pelos moldes de Dispensa de Licitação, regulamentada nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Consoante disciplina o normativo acima transcrito, o prazo dos contratos emergenciais é limitado a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação.

Não obstante a vedação legal acima transcrita, admite-se a prorrogação excepcional de contratos emergenciais **EM CASOS EXCEPCIONAIS**, desde que comprovada a permanência das razões que deram causa a contratação emergencial ou, ainda, o surgimento de novas circunstâncias que exijam a mesma solução extraordinária – processo licitatório em andamento. Este é o entendimento do Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

Com efeito, não se olvida que a regra geral é que as contratações efetuadas pela Administração Pública devem ser precedidas de licitação. Entretanto, (...), admite-se a contratação sem licitação para se afastar mal maior, quais sejam, danos irreparáveis e/ou riscos insuportáveis causados por uma maior demora na contratação em decorrência da realização de procedimento licitatório. (...). Esses riscos/danos nem sempre estarão afastados após o transcurso de 180 dias. Caso estejam, não há maiores questionamentos de que o prazo deve ser respeitado. Entretanto, caso não estejam, o interesse público primário deve ser atendido. A relevância do interesse coletivo e social do objeto contratado, bem como a urgência em seu atendimento, pode fazer com que seja colocado em segundo o estrito cumprimento desse dispositivo legal. Esse entendimento, compatível com os princípios da finalidade e razoabilidade que regem a Administração Pública, permite, de acordo com o caso concreto, que se preserve determinado bem jurídico mais relevante – imediata ação pública em casos de emergência ou calamidade – em detrimento de outro menos relevante – a realização de licitação. Também a jurisprudência do TCU, há bastante tempo, vem admitindo a extrapolação do referido prazo, em razão das contingências enfrentadas pelo gestor. (...) É certo que não se pode fazer letra morta do prazo fixado no referido dispositivo legal. Ele pode e deve ser seguido na maioria das situações de forma a ser evitado que se utilize da contratação emergencial não para evitar uma grave lesão ao interesse público, mas para se escapar da fuga ao regular procedimento licitatório. O que se deve, em suma, é analisar a situação específica e verificar se a extrapolação do prazo legal está enquadrada nas hipóteses do art. 24, IV da Lei 8.666/93: “urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

particulares” e “somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa”. (TCU, Acórdão nº 3.238/2010, Plenário).

Nesse mesmo sentido, dispõe o Acórdão 106/2011 – Plenário:

O limite de 180 dias estabelecido para a duração de contratos emergenciais pode ser ultrapassado quando o objeto a ser executado além desse prazo preencher as seguintes condições: i) urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e ii) somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa. (TCU, Acórdão 106/2011-Plenário).

Nesse diapasão, observa-se que é possível prorrogar contratos emergenciais de forma excepcional, com o propósito de atendimento do interesse público, desde que comprovada a manutenção da urgência de atendimento de situação emergencial ou calamitosa e uma vez justificado o lapso temporal aditado.

Pois bem. Em análise dos autos, observa-se que o contrato originário teve por objetivo a locação com instalação de estrutura completa, destinada ao remanejamento temporário dos permissionários do mercado, considerando a ocorrência do sinistro de incêndio na estrutura do Mercado Público de Camaragibe.

Nesse toar, observa-se que para que a pretensão da administração seja válida é necessário que **seja acostado nos autos contrato válido que comprove a tempestividade do mesmo.**

Isso porque, apesar de a Procuradoria-Geral do Município ter conhecimento de solicitação anterior de elaboração de Termo Aditivo para prorrogação de prazo, a qual foi objeto de apreciação por este Órgão (Parecer nº 341/2022), não foi acostado aos autos Termo Aditivo válido que comprove que o contrato que se pretende prorrogar ainda se encontra vigente.

E, como é cediço, não se pode prorrogar contrato extinto por decurso de prazo. Com efeito, à luz do §1º do art. 10º da Resolução CGM nº 003/2019, os contratos administrativos celebrados pela Administração Municipal somente poderão ser prorrogados quando formalizado Termo Aditivo **dentro do prazo de vigência**, não havendo interrupção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

da cobertura contratual, **devendo o processo administrativo para prorrogação contratual ser aberto em até trinta dias antes do termo contratual**, senão vejamos:

Art. 10º. A Unidade Solicitante deverá se manifestar acerca de interesse em aditar o contrato protocolizando processo administrativo junto ao Protocolo Geral do Município, **em até 30 dias antes do encerramento da vigência do termo contratual.**

§1º Os contratos somente poderão ser prorrogados caso não tenha havido interrupção do prazo de vigência, **ainda que a interrupção tenha ocorrido por apenas um dia.**

Neste quesito, leciona Hely Lopes Meirelles:

A extinção do contrato pelo término de seu prazo é a regra nos ajustes por tempo determinado. (...)

O prazo é de eficácia do negócio jurídico contratado, e, assim sendo, expirado o prazo, extingue-se o contrato, qualquer que seja a fase de execução de seu objeto, como ocorre na concessão de serviço público ou na simples locação de coisa por tempo determinado. Há, portanto, prazo de execução e prazo extintivo do contrato. Neste último caso, a expiração do prazo de vigência, sem prorrogação, opera de pleno direito a extinção do ajuste, exigindo novo contrato para continuação das obras, serviços ou compras anteriormente contratados. **O contrato extinto não se prorroga, nem se renova: é feito e formalizado em novo instrumento, inteiramente desvinculado do anterior.**" (g. n.)

Cabe ressaltar aqui que o Tribunal de Contas da União se posiciona firmemente pela **impossibilidade de prorrogação de vigência contratual após a expiração do prazo de validade**, senão vejamos:

"Celebre termo de aditamento previamente a expiração do prazo contratual, de modo a evitar a execução de serviços sem cobertura contratual, nos termos do art. 60 da Lei no 8.666/1993." (Acórdão 740/2004- Plenário)

"Abstenha-se de autorizar a execução de serviços sem cobertura contratual, em conformidade com o disposto nos artigos 60, parágrafo único, e 62 da Lei no 8.666/1993." (Acórdão 452/2008- Plenário)

"Abstenha-se de promover a aquisição de bens ou serviços sem cobertura contratual, bem assim de celebrar contratos com cláusula de vigência retroativa, caracterizando a existência de contrato verbal antes de sua formalização, por contrariar o disposto no parágrafo único do art. 60 da Lei 8.666/1993." (Acórdão 25/2007 - Plenário).

Ressalte-se, que a justificativa acostada aos autos através do Memorando nº 595/2022, subscrito por Felipe Cabral de Mello – Secretário de Desenvolvimento Econômico, e o Relatório Social, subscrito por Ronald Barbosa dos Santos – Secretário Adjunto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Desenvolvimento Econômico, certificaram a manutenção dos requisitos elencados no art. 24, inciso X, quer sejam: a) a locação do referido imóvel se destina ao atendimento das finalidades precípuas da Administração; b) as condições de instalação e localização condicionaram a escolha e c) o preço é compatível com o valor do mercado.

Outrossim, em atenção às exigências da Orientação CGM nº 01/2019, foi ainda certificado que o imóvel é o único capaz de satisfazer o interesse público, no sentido que já existe uma estrutura montada que atende a necessidade dos permissionários e a gestão pública e que a não prorrogação deixará desalojado centenas de permissionários.

Ademais, constata-se dos documentos encaminhados que, após a celebração do Contrato que se pretende prorrogar, foi emitido Laudo Técnico, dando conta da imprestabilidade da estrutura originária, o que fez perdurar a emergência que autorizou a instauração da dispensa emergencial.

Sendo assim, entende a PROGEM que o caso encontra-se albergado pela excepcionalidade admitida pelo TCU para fins de autorização de prorrogação de contratação firmada a partir de dispensa emergencial, haja vista que a situação ensejadora da celebração contratual ainda persiste, seja em virtude de fato posterior, seja em virtude da necessidade de manutenção da contratação.

E, em obediência aos princípios da celeridade e economicidade, entender pela celebração de nova dispensa provocaria danos imensuráveis, pois que impediria o exercício da atividade comercial explorada pelos que ali laboram, o que impactaria também nos cofres públicos, que seria obrigado a custear auxílio emergencial.

No entanto, tendo em vista que se trata de autorização EXCEPCIONAL, entende a PROGEM que deve a Secretaria de Desenvolvimento Econômico prorrogar o prazo de vigência contratual APENAS durante o período necessário a instauração de procedimento licitatório próprio, destinado a contratar, na forma exigida pela CF/88, empresa destinada a fornecer os serviços/materiais objetos do pacto aqui analisado.

Assim, deve ser inserida CLÁUSULA DE MORTE SÚBITA, prevendo que tão logo finalizado o certame será o CONTRATO EXTINTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

3. Conclusão

Pelo exposto, restrito aos aspectos jurídicos-formais, opina-se pela **POSSIBILIDADE** de celebração do Termo Aditivo para prorrogação da vigência do contrato nº 144/2022, desde que seja comprovado a vigência do contrato, tendo em vista que o contrato acostado perdeu sua vigência aos 21/11/2022, conforme disposto na cláusula 4.2.

No entanto, tendo em vista que se trata de autorização EXCEPCIONAL, entende a PROGEM que deve a Secretaria de Desenvolvimento Econômico prorrogar o prazo de vigência contratual APENAS durante o período necessário a instauração de procedimento licitatório próprio, destinado a contratar, na forma exigida pela CF/88, empresa destinada a fornecer os serviços/materiais objetos do pacto aqui analisado, inserindo CLÁUSULA DE MORTE SÚBITA, prevendo que tão logo finalizado o certame será o CONTRATO EXTINTO.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Camaragibe, 21/12/2022.

Natalia F. de Menezes Maciel

Natalia Ferraz de Menezes Maciel

Procuradora do Município

Bruna Lemos T. F. de Lira

Bruna Lemos T. F. de Lira

Procuradora Adjunta do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Fis. 260

MEMORANDO/SEINFRA Nº 582/2022

Camaragibe/PE, 20 de dezembro de 2022.

À Exmo. Senhor
Ronald Barbosa dos Santos
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico

Assunto: ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO _RESPOSTA AO MEMORANDO Nº 462/2022

Ref.: Mercado Provisório de Camaragibe

Senhor Secretário Adjunto,

Diante da solicitação apresentada no memorando retro mencionado, sirvo-me do presente para encaminhar os documentos abaixo relacionados, que dizem respeito as possíveis soluções para continuidade do objeto referente ao Contrato Administrativo nº 144/2022 (locação com instalação de estrutura completa, destinada ao remanejamento temporário dos permissionários do mercado, considerando a ocorrência do sinistro de incêndio na estrutura do Mercado Público de Camaragibe/PE).

- Estudo Técnico Preliminar - ETP
- Orçamento Básico
- Cronograma Físico-Financeiro do CA
- Relatório Fotográfico
- Cronograma Físico-Financeiro atualizado

Importa salientar que toda documentação em anexo apresenta subsídio para que a autoridade competente da pasta determine qual solução utilizar e quais os momentos devidos, a fim de que o interesse público não seja prejudicado.

Sendo o que se apresenta para o momento, me disponho à demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Cristiane Louise Guimarães de Santana
Secretária Adjunta de Infraestrutura
Município de Camaragibe/PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Fis. 261

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO MERCADO PROVISÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETIVO

Identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no documento de oficialização, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções apontadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DAS NECESSIDADES

Constitui objeto desse Estudo Técnico Preliminar a contratação de empresa especializada em Locação com instalação e manutenção de estruturas provisórias destinadas ao funcionamento do Mercado provisório de Camaragibe, imprescindível para a continuidade da prestação de serviços em razão da construção do novo mercado que deverá ser reconstruído.

De modo a contextualizar o ocorrido, importa lembrar que o Mercado Público Municipal, situado a Avenida Belmino Correia s/n - Bairro Novo do Carmelo - Camaragibe/PE, na madrugada do dia 25 de maio de 2022 foi acometido por um incêndio de grandes proporções, comprometendo a estrutura do referido prédio público, levando a Administração a interditar e retirar todos os 200 (duzentos) comerciantes do prédio atingido, ocasionando apenas prejuízos materiais, onde os mais prejudicados foram os dos segmentos de confecção, hortifrúti, lanchonete, temperos, calçados e armarinhos diversos, restando incapacitados de trabalhar e prover suas famílias. Ademais, cabe ressaltar que todas as medidas necessárias para a execução das obras do mercado permanente estão sendo viabilizadas por intermédio da Secretaria de Infraestrutura de Camaragibe e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Pernambuco.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o número 10.571.098/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH, inscrita no CNPJ sob o nº 04.474.819/0001-41, firmou CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 082/2022 com o Município de Camaragibe, cujo do valor original foi de R\$ 16.209.815,83 (dezesesseis milhões, duzentos e nove mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e três centavos).

Handwritten signatures

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária para o objeto: Formalização de Convênio, visando a transferência de recursos financeiros para a Execução das Obras de Pavimentação em várias ruas no Município de Camaragibe/PE. Motivação: Processo SEI: 3800000031.003397/2021-30 - Unidade orçamentária (UO): 00123 / Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação. UG: 380101. Programa de Trabalho: 15.451.1029.4340.0000. Natureza da Despesa: 4.4.40. Fonte de Recurso: 0101000000. Empenho: 2022NE000372. Valor: R\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões quinhentos mil reais).

Em razão da reanálise do orçamento da tributação com desoneração, ocorreu um reajuste para o valor de R\$ 15.969.206,70 (cinco milhões, novecentos e sessenta e nove mil duzentos e seis reais e setenta centavos), sendo R\$ 14.372.286,03 (quatorze milhões, trezentos e setenta e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e três centavos) de valor de repasse, e R\$ 1.596.920,67 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil novecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos) a título de contrapartida do município, conforme Plano de Trabalho (26952106). Por conseguinte cabe pontuar:

- A edificação municipal onde funciona o Mercado Público de Camaragibe é constituído de um pavimento térreo, um pavimento superior (1º andar) e uma cobertura de estrutura metálica, apoiada sobre os pilares e telhas metálicas, com pilares, vigas e lajes do pavimento superior do tipo pré-fabricado - Alveolar Protendida e os elementos de vedação das fachadas compostos de alvenaria de tijolos e elementos metálicos, além de escada metálica de acesso para ao pavimento superior pela parte externa da edificação.
- A equipe técnica da Casa Militar do Estado de Pernambuco vistoriou o local e, em 25 de maio de 2022, por meio do Ofício nº 062/2022 - CAMIL - SEDEC, recomendou ao Município realizar uma avaliação estrutural dos elementos remanescentes, uma vez que não foi possível inspecionar a edificação internamente e aferir com precisão o estado atual da estrutura afetada.
- Apesar de não conseguir precisar o grau de risco dos elementos remanescentes, classificou a edificação como de R3 - Risco Alto, preconizando a interdição do local,

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

como também a urgência na adoção de todas as medidas administrativas possíveis para evitar acidentes no local e no seu entorno.

- Considerando que a Secretaria de infraestrutura não conta com uma equipe técnica específica para realização destas avaliações, tendo em conta que a vistoria realizada pela Casa Militar do Estado não foi conclusiva, surge necessidade da contratação de empresa capacitada para este fim, com o objetivo de orientar a Administração Pública nas ações a serem adotadas.
- A demanda manifesta-se através da necessidade de anular os riscos de desabamento da estrutura, estabelecido após o incêndio ocorrido, comprometendo o referido prédio público, além de garantir que os remanescentes da edificação sejam demolidos e transportados de forma segura sem causar prejuízos e acidentes.
- O Laudo de avaliação recebido pela contratada: CGV CONSULTORIA EM ENGENHARIA - CNPJ: 37.762.826/0001-06, discorre sobre o incêndio de grandes proporções que atingiu o mercado público, apresentando Laudo Técnico conclusivo sobre a referida estrutura após a ocorrência do caso fortuito.
- Reproduzindo de forma sucinta, enfatizamos que o sinistro ocorrido, provocou o rompimento de lajes, o destacamento de áreas de recobrimento de vigas, pilares e revestimento, atingindo partes de blocos cerâmicos das alvenarias de vedação, consumindo partes de telhas metálicas e chegando a deformar terças da coberta em estrutura metálica central devido a ação do fogo. (Segue cópia em anexo do Laudo Pericial comprobatório sobre o grau de Risco da edificação).
- Por consequência, a Prefeitura de Camaragibe por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, referendando o Laudo Pericial contratado, procedeu com medidas administrativas cabíveis, definidas e mensuradas em função dos problemas identificados e as possíveis soluções propostas para o problema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Para eliminar os riscos presentes na estrutura da edificação, advindo do incêndio ocorrido e afastar as possíveis ameaças a segurança do patrimônio, dos permissionários do mercado e dos usuários em geral, viabilizou-se um processo para contratação de Empresa de Engenharia para realizar a demolição do remanescente do mercado, cujo o objeto encontra-se em curso pela Comissão Permanente de Licitação de Camaragibe, sob Processo administrativo nº 158/2022 - Processo licitatório nº 136/2022 na Modalidade Tomada de Preço nº 009/2022, encontrando-se na fase de análise de habilitação técnica com a participação de três empresas.
- Dando a devida importância aos problemas enfrentados e em razão da emergência, a Secretaria de Desenvolvimento Economico de Camaragibe viabilizou e contratou a construção da Estrutura Provisória de feira de Camaragibe, objeto do CONTRATO Nº144/2022 para a relocação dos permissionários, garantindo o funcionamento do comércio local, abrigando os feirantes da edificação atingida pelo fogo que dependiam do local para comercialização de mercadorias para seu sustento.
- Embora a situação emergencial tenha sido inicial, dando ensejo a contratação pelo período de 180 dias, destacamos que ainda persiste a necessidade das pessoas permanecerem no local destinado como provisório, pois as obras do Mercado Público não foram concluídas.
- Considerando que na fase atual todas as medidas administrativas estão sendo viabilizadas, sem prejuízos ao comércio e a população, foi solicitado por meio da Secretaria de Infraestrutura através do ofício 090/2022-SEINFRA, o aditamento ao Convênio 082/2022 para dilatação dos prazos de Execução e Vigência, por um período de 213 (duzentos e treze) dias, contados a partir de 29 de janeiro de 2023 até 30 de agosto de 2023, permitindo que sejam realizados dentro do período contratual todas as atividades, obras e serviços que viabilizem a construção de um novo mercado.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Após a realização da demolição necessária, ocorrerá licitação para contratação de Empresa de Engenharia para execução das obras de requalificação do novo mercado Público de Camaragibe.
- Diante do exposto, a fim de que o interesse público não seja prejudicado e em respeito aos princípios da legalidade, razoabilidade e demais pertinentes, a nova contratação deverá em seu termo constar a cláusula de morte súbita, tão logo possa ser feito a relocação para o local definitivo de comercialização.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os materiais e proceder com as instalações provisórias mediante manutenção da mesma:

Em se tratando de processo licitatório, os procedimentos de contratação deverão obedecer no que couber ao disposto da lei de licitação em vigor:

A. Inicialmente os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para esta contratação deverá conter:

- Levantamento Arquitetônico para as necessidades;
- Planilhas Orçamentárias: Orçamento Básico, Memória de cálculo, Composições, Cronograma Físico financeiro de desembolso máximo.
- Minuta do Contrato

B. Das premissas necessárias para contratação:

- Elaborar o Projeto básico para esta contratação;
- Remeter a CPL (Comissão Permanente de Licitação);
- As interessados deverão apresentar propostas que obrigatoriamente deverão contemplar todos os serviços descritos na planilha orçamentária, de acordo com projeto proposto, além de atender:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Aos requisitos mínimos de Qualificação Técnica que deverá ser especificado no projeto básico: OPERACIONAL DA EMPRESA, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e ECONÔMICO-FINANCEIRA.
- Ofertar o MENOR PREÇO.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No mercado, existem várias empresas que atuam no ramo de locação e instalação de estruturas provisórias para Feiras e Eventos Temporários.

A melhor situação é, sem dúvidas, ter fornecimento de empresas que comprovadamente possuam aptidão, competência e capacidade técnica para desempenho das atividades que sejam pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto em questão.

5. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES

5.1 Diante da atual situação de desemprego do país, feiras livres e mercados municipais se impõem como importantes alternativas de trabalho. Nos dias atuais, a comercialização de alimentos em feiras livres ainda representa uma grande tradição, sobretudo para comunidades de menor poder aquisitivo.

5.2 Nesse sentido, serão compostos estruturas para composição do mercado provisório (Remanescentes do mercado público municipal), visando qualificar a comercialização dos produtos com os objetivos principais de:

- ✓ Apoiar a promoção comercial dos produtos em feiras livres;
- ✓ Qualificar e agregar valor aos produtos;
- ✓ Oferecer aos permissionários um local adequado de comercialização dos produtos;
- ✓ Oferecer aos visitantes e compradores um local adequado e seguro.

5.3 Para o objeto do presente estudo técnico preliminar, compreende-se duas possíveis soluções comparativas para definição de qual seria a melhor solução:



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLUÇÃO 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS PROVISÓRIAS DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO DO MERCADO PROVISÓRIO DE CAMARAGIBE.

- LOCAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA DOS BOXES DE FEIRA: Locação e implantação de área coberta com montagem de barracas de feira para comercialização dos permissionários do mercado público.
 - PRAZO MÁXIMO PARA INSTALAÇÃO: 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.
 - PRAZO PARA LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO: Prazo inicial de 12 (doze) meses corridos a partir da assinatura do contrato com morte súbita a depender da conclusão das obras do mercado público municipal.
 - PRAZO DE DESMOBILIZAÇÃO E REMOÇÃO: 30 (trinta) dias corridos partir do final do contrato de locação.
- CUSTOS: Todos os custos referentes a Locação com Instalação e Manutenção do Mercado provisório.

SOLUÇÃO 02: MANUTENÇÃO DO CONTRATO VIGENTE DE LOCAÇÃO DA ESTRUTURAS PROVISÓRIAS ONDE FUNCIONA O MERCADO PROVISÓRIO DE CAMARAGIBE.

- LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DOS BOXES DE FEIRA:
 - PRAZO MÁXIMO PARA INSTALAÇÃO: Sem necessidade de instalação.
 - PRAZO PARA LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO: Prazo inicial de 12 (doze) meses corridos a partir da assinatura do contrato com morte súbita a depender da conclusão das obras do mercado público municipal.
 - PRAZO DE DESMOBILIZAÇÃO E REMOÇÃO: 30 (trinta) dias corridos partir do final do contrato de locação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

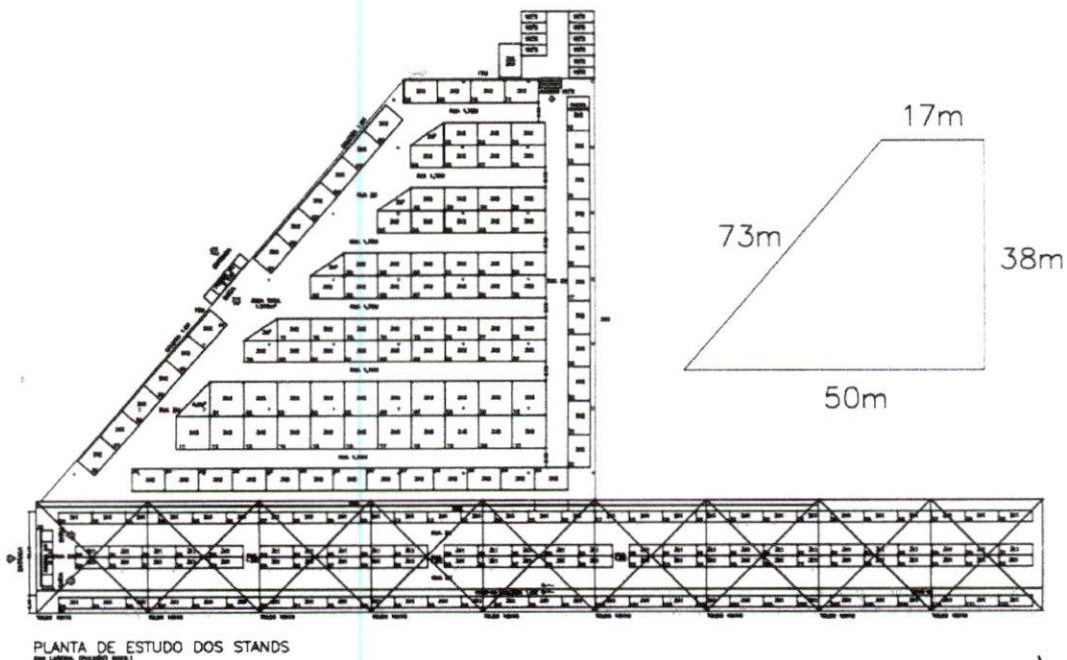
- CUSTOS: Apenas os custos referentes a locação e a manutenção do Mercado provisório.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

6.1 LOCALIZAÇÃO:



6.2 DA LOCAÇÃO DOS BOXES : Planta baixa da implantação do mercado provisório:



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.3 DAS NECESSIDADES: Estrutura provisória necessária:

- 02 PÓRTICOS DE ENTRADA;
- SALA DE SEGURANÇA: Estrutura em container medindo 6,00m x2,40m contendo: portas de vidro, rede elétrica, ar condicionado, mobiliário: 1 mesa e 4 cadeiras, 1 bebedouro, 3 refletores;
- GRADES DE PROTEÇÃO: Gradil para proteção para estrutura coberta;
- PORTÕES: Portões de acesso a área interna do mercado;
- ESTRUTURA FIXA: Piso cimentado com estrutura e coberta em telha de fibrocimento;
- RAMPAS: Rampas de acessibilidade com corrimão instalado;
- 113 BOXES PARA O HORTIFRÚTI: Estrutura de 3,00m x1,00m com prateleiras medindo 1,00m x0,50m cada;
- 130 BOXES DEMAIS PRODUTOS: Estrutura de 3,00m x1,00m com prateleiras medindo 1,00m x0,50m cada;
- 10 TENDAS: Tendras de proteção para os boxes da feira;
- ILUMINAÇÃO: Pontos elétricos para todos os boxes e áreas comuns;
- 07 BANHEIROS;
- LAVAGEM: Local destinado a lavagem de frutas e verduras;
- COLETORES DE LIXO;
- BICICLETÁRIO;
- PLACAS EM PVC: Placas Indicativas;



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A composição de custos unitários baseou-se nos serviços do contrato vigente, relacionado aos custos de Locação com Manutenção da estrutura locada através do contrato 144/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREVISTO EM CONTRATO		MESES						
			%	R\$	BM 01 INSTALAÇÃO	BM 02 INSTALAÇÃO	BM 03 LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO	BM 04 LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO	BM 05 LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO	BM 06 LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO	
1.0	INSTALAÇÃO										
1.1	INSTALAÇÃO DOS BOXES COM TODA ÁREA DE FISO CIMENTADO/TOLDOS E BOX COM PRATELEIRAS/DRENAGEM/BICICLETARIO/ACESSIBILIDADE/INSTALAÇÃO ELÉTRICA/PORCICOS/BANHEIROS/LOCAL PARA SEGURANÇA/COLETOR DE LIXO/LOCAL PARA LAVAGEM DAS HORTALIÇAS/PORCIES	100% INSTALAÇÃO	40%	R\$ 548.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 328.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.0	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO										
2.1	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DOS BOXES LOCADOS E INSTALADOS.	4 MESES LOCAÇÃO	60%	R\$ 822.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 205.500,00	R\$ 205.500,00	R\$ 205.500,00	R\$ 205.500,00	R\$ 205.500,00
TOTAL GERAL			100%	R\$ 1.370.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 328.000,00	R\$ 205.500,00	R\$ 205.500,00	R\$ 205.500,00	R\$ 205.500,00	

7.2 Considerando a planilha do contrato vigente, os custos com a manutenção do contrato demonstra mais vantajosidade para Administração, conforme demonstrado abaixo:

- LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO COM MANUTENÇÃO POR 4 MESES: **R\$ 1.370.000,00**
- CUSTO MENSAL APENAS COM LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO: **R\$ 205.500,00**

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento se justifica em razão dos serviços guardarem compatibilidade entre si, admitindo o julgamento com base em um mesmo critério e permitindo a execução por um mesmo contratado, restando assegurado o caráter competitivo do certame licitatório.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido, porém, há a necessidade de conclusão das obras do novo mercado para que os permissionários voltem a comercializar como antes numa estrutura definitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Dos resultados pretendidos, destacamos:

- ✓ Viabilizar e manter os permissionários do mercado público numa estrutura embora provisória, mas que garanta uma infraestrutura adequada para o funcionamento de comércio local;
- ✓ Viabilizar as dinâmicas sociais e culturais que fluem de forma espontânea e intensa;
- ✓ Fortalecer as relações socioeconômicas existentes e vivenciadas;
- ✓ Fortalecer a produção de renda;
- ✓ Estimular o fluxo de mercadorias;
- ✓ Estimular o sentimento de pertencimento comum, reciprocidade e identidade coletiva em seus frequentadores.
- ✓ Construir relações comunitárias e interpessoais dadas no cotidiano do funcionamento do mercado.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A contratante deverá tomar as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definir os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e o gerenciamento contratual;
- Capacitar os fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação, desenvolvendo o planejamento das ações, planilhas de verificação e controle, dentre outros;
- Definir as competências necessárias para manter a gestão dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1 Todos os serviços na área de engenharia são passíveis de provocar impactos ambientais, contudo todos eles podem ter seus impactos reduzidos ou mitigados a partir da elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e as aplicações das medidas que garantam sustentabilidade.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

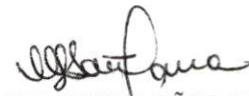
13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com este estudo preliminar, a **Solução 02** demonstra maior vantajosidade para administração, uma vez que toda estrutura do mercado provisório já encontra-se instalada e sem necessidade de incremento financeiro inicial, comparada a **Solução 01**, apontando para inevitabilidade da instalação de todos os elementos indispensáveis ao funcionamento do Mercado.

Considerando inclusive a Relatório Social enviado pela Secretaria de Desenvolvimento Economico - SEDEC (em anexo), onde demonstra a importância da não descontinuidade das atividades comerciais, não resta dúvidas que a desmontagem da estrutura e, uma nova montagem, mediante a um novo contrato, ocorreria num período de no mínimo 60 (sessenta) dias sendo inevitável a remoção total de pessoas e mercadorias.

Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a escolha da **Solução 02** acima descrita para esta contratação, baseado neste Estudo Técnico Preliminar, visando evitar prejuízos ao conjunto Financeiro e Social que envolve esta contratação, consoante o inciso XIII, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

1. MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



1. CRISTIANE LOUISE GUIMARÃES DE SANTANA

Mat.: 4.0102455.6 - SEINFRA



2. NATHALIA VILELA

Mat.: 4.0103698.1 - SEINFRA

3. RONALD BARBOSA DOS SANTOS

Mat.: Mat.: 4.0004259.7- SEDEC



PREFEITURA DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ORÇAMENTO BASICO

OBJETO:

ORÇAMENTO BASEADO NO CONTRATO VIGENTE CT 144/2022 PARA LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAS PROVISÓRIAS ONDE FUNCIONA O MERCADO DE CAMARAGIBE.

TEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREVISTO EM CONTRATO
1.0	INSTALAÇÃO DOS BOXES		
1.1	INSTALAÇÃO DOS BOXES COM TODA ÀREA DE PISO CIMENTADO/TOLDOS E BOX COM PRATELEIRAS/DRENAGEM/BICICLETA ACESSIBILIDADE/INSTALAÇÃO ELÉTRICA/PORTICOS/BANHEIROS/LOCAL PARA SEGURANÇA/COLETOR DE LIXO/LOCAL PARA LAVAGEM DAS HORTALIÇAS/PORTOES	%	RS 0,00
2.0	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO	MÊS	RS 205.500,00
2.1	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DOS BOXES LOCADOS E INSTALADOS.	12	RS 2.466.000,00

Cristiana Loure Gamares de Santana
Arquiteta e Urbanista
CAU - A25830-0
Mat. 4.0102455.5



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE
Hora de trabalhar e cuidar das pessoas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Fis. 275

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
DO CONTRATO 144/2022**

Handwritten mark or signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

HISTÓRICO DO CONTRATO

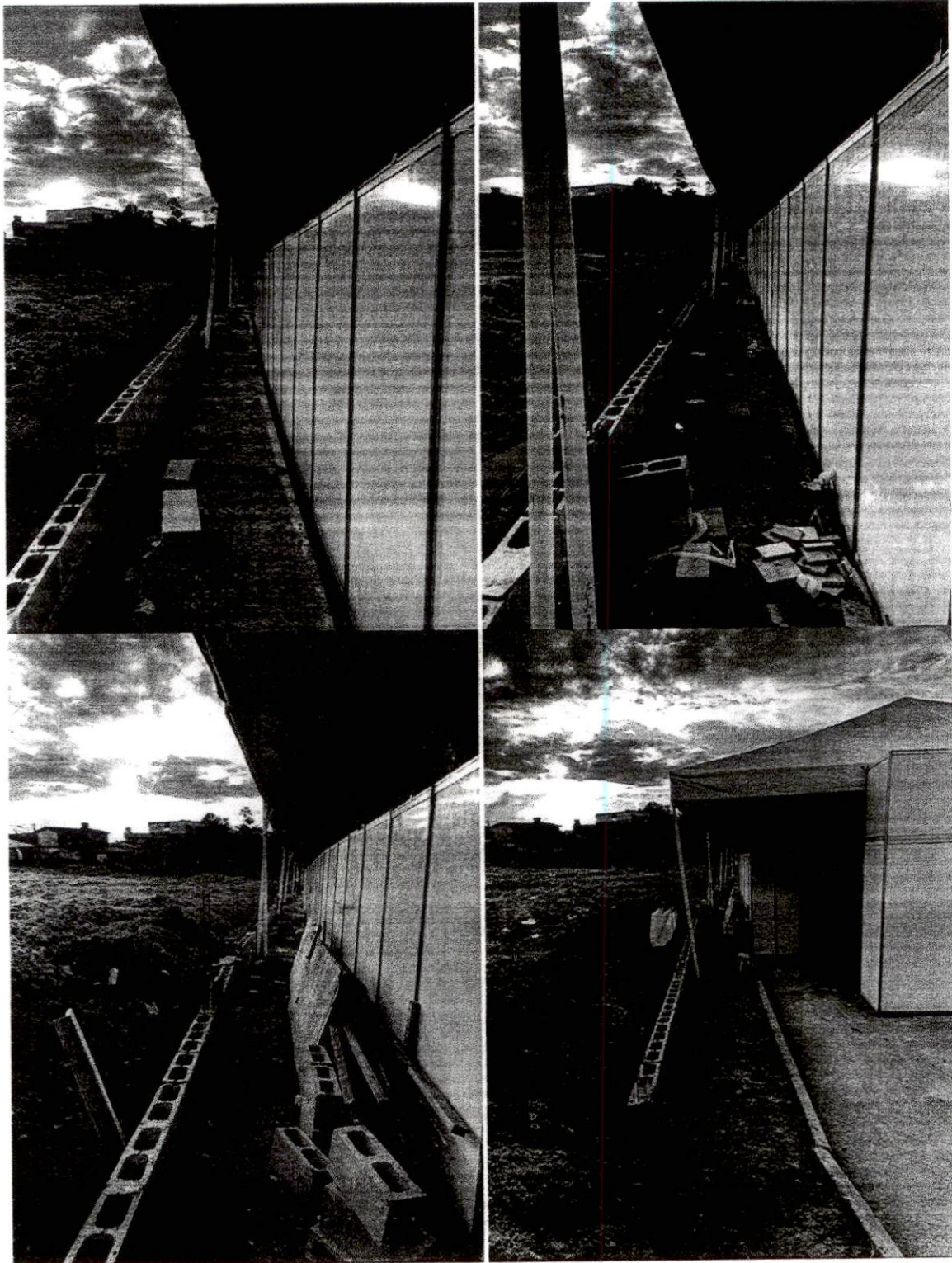
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC	RESPONSÁVEL INFORMAÇÃO:	RONALD BARBOSA DOS SANTOS Gestor e Fiscal do Contrato Mat.: 4.0004259.7	
	CONTRATO Nº 144/2022.	MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL DATA: 11/07/2022	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA, DESTINADA AO REMANEJAMENTO TEMPORÁRIO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DO SINISTRO DE INCÊNDIO NA ESTRUTURA DO MERCADO PÚBLICO DE CAMARAGIBE.			
CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL PROJETAR & PROVENTUS TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ 12.475.156/0001-08 - Rua Antônio Novaes, 86 Graças Recife PE FONE 81 3243-2212 81 99175-5188.			
FONTE DE RECURSOS: FONTE 01	ORDEM DE SERVIÇO: 11/07/2022	VALOR CONTRATADO: R\$ 1100.000,00	
PRAZO EXECUÇÃO:		11/07/2022 a 21/11/2022	
PRAZO DE VIGÊNCIA:		11/07/2022 a 21/11/2022	
PARALIZAÇÃO:		NÃO HOUVE	
BOLETINS DE MEDIÇÃO:	BM'S	PERÍODO	VALOR RS
	BM 01	11/07/2022 a 26/07/2022	R\$ 220.000,00
	BM 02	27/07/2022 a 20/08/2023	R\$ 328.000,00
	BM 03	21/08/2022 a 20/09/2024	R\$ 205.500,00
	BM 04	21/09/2022 a 20/10/2025	R\$ 205.500,00
	BM 05	21/10/2022 a 20/11/2022	R\$ 205.500,00
	BM 06	21/11/2022 a 20/12/2022	
	TOTAL PAGO		R\$
STATUS %			105,86%
SALDO		R\$	205.500,00
ADITIVO AO CONTRATO: VALOR			
1º TERMO ADITIVO	PRAZO	EXECUÇÃO E VIGÊNCIA	
	PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO	-	
	PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA	-	
	ADIÇÃO DE VALOR	VALOR DO SERVIÇO R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)	
2º TERMO ADITIVO	PRAZO	EXECUÇÃO E VIGÊNCIA	
	PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO	22/11/2022 a 21/12/2022	
	PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA	22/11/2022 a 31/12/2022	
	ADIÇÃO DE VALOR	VALOR DO SERVIÇO R\$ 0,00 (ZERO REAIS)	
RESUMO DO CONTRATO			
VALOR CONTRATADO	R\$1.100.000,00		
PRIMEIRO TERMO ADITIVO	VALOR 1º TERMO ADITIVO	% PERCENTUAL ADITADO	
	R\$270.000,00	24,55%	
SEGUNDO TERMO ADITIVO	EXECUÇÃO E VIGÊNCIA	PRAZO ADITADO	
	22/11/2022 a 21/12/2022	TRINTA DIAS	
	22/11/2022 a 31/12/2022	QUARENTA DIAS	
VALOR FINAL APÓS 1º TERMO ADITIVO	R\$1.370.000,00		
PRAZO FINAL APÓS 2º TERMO ADITIVO	11/07/2022 a 31/12/2022		

RONALD BARBOSA DOS SANTOS
Gestor e Fiscal do Contrato
Mat.: 4.0004259.7

912
Fis.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Cristiane Louise
Cristiane Louise Guimarães de Santana
Arquiteta e Urbanista
CAU - A25830-0
Mat. 4.0102455.5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Fis. 277
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

[Handwritten signature]

CAMARAGIBE

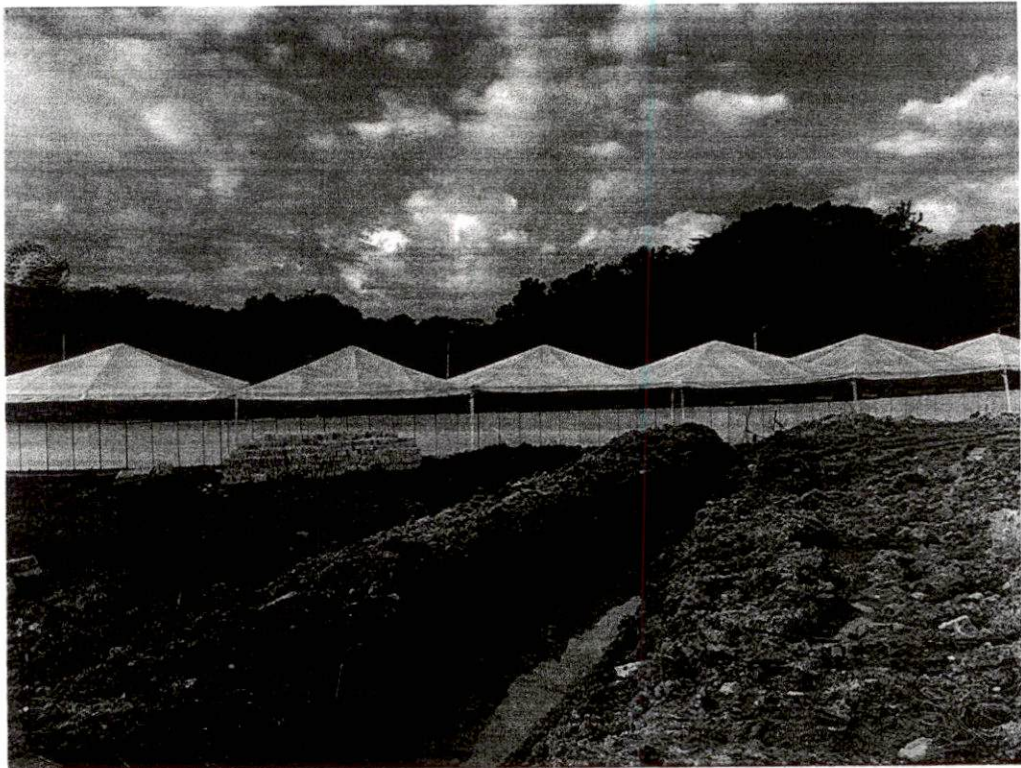
Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 2340 – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000
CNDIA/ME Nº 09.240.562/0001-57 Tel: (81) 21000500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

RELATORIO FOTOGRAFICO
INSTALAÇÃO DOS BOXES DO MERCADO PÚBLICO
(PERÍODO: 11/07/2022 a 26/07/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Fis. 278
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

SS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
FIS. 118

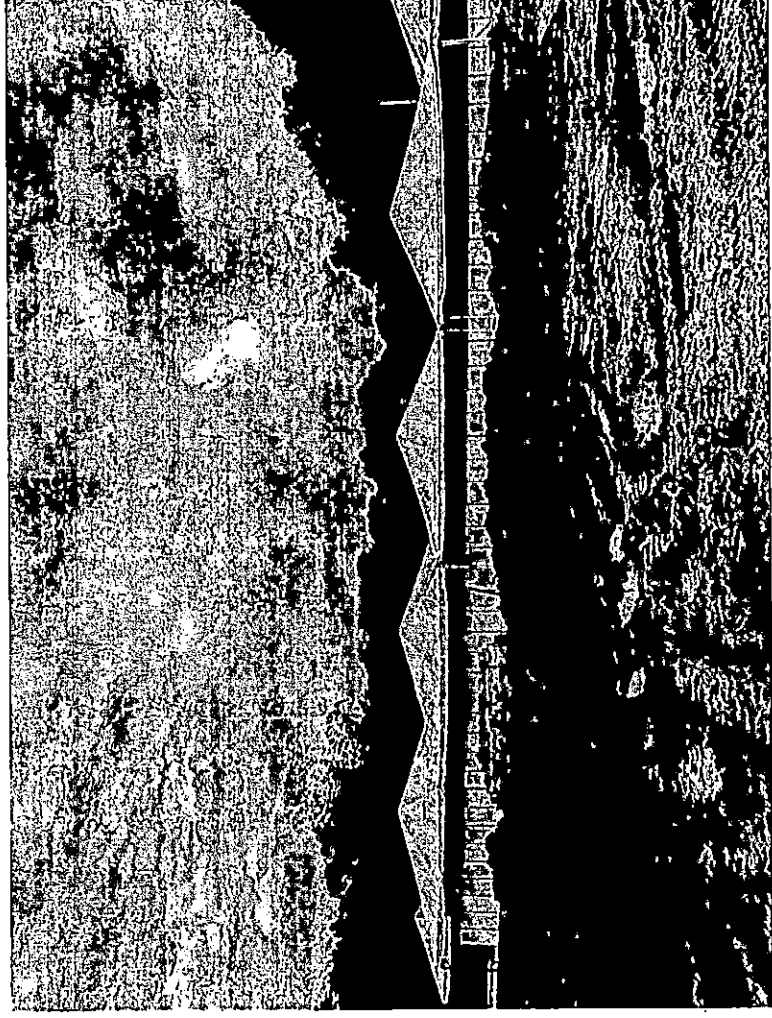
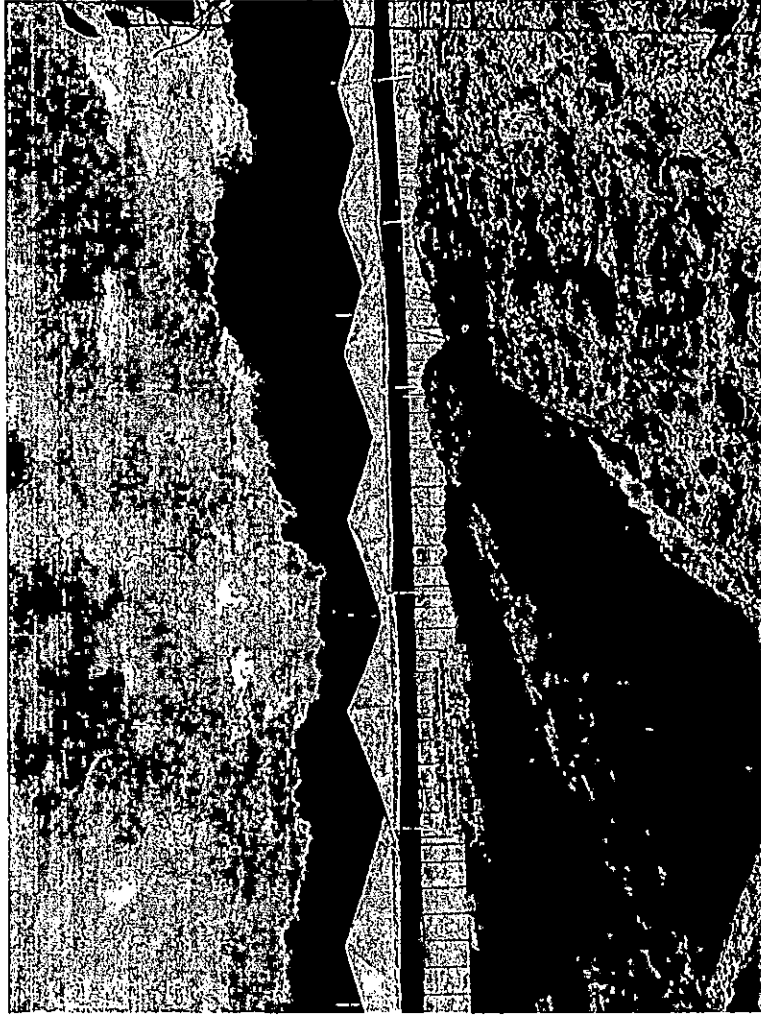


PREFEITURA DE

CAMARAGIBE

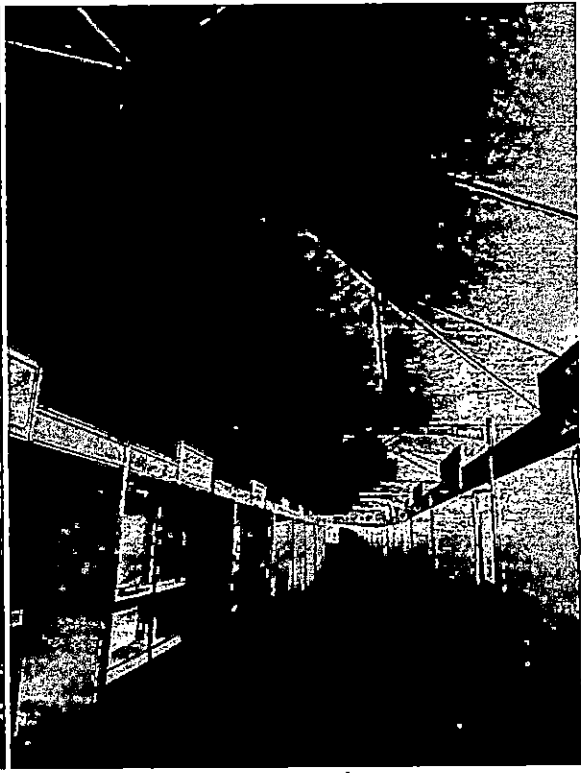
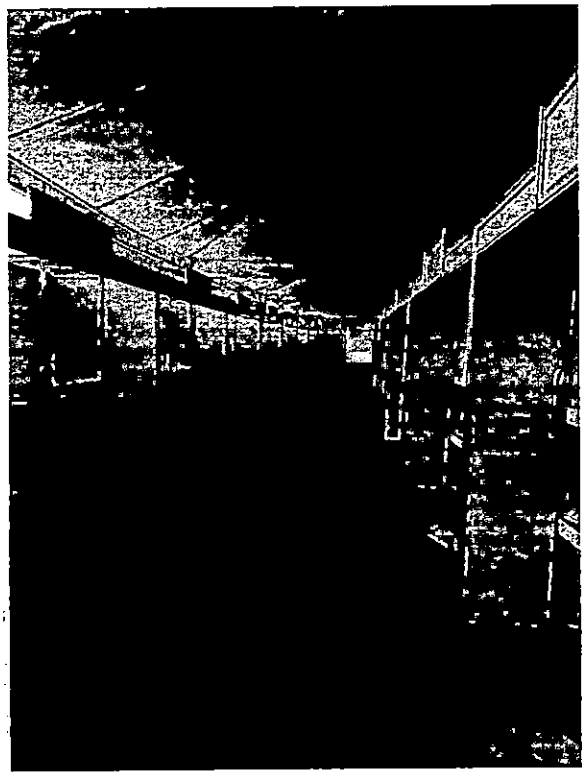
Por um trabalho e melhor dia pra você

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

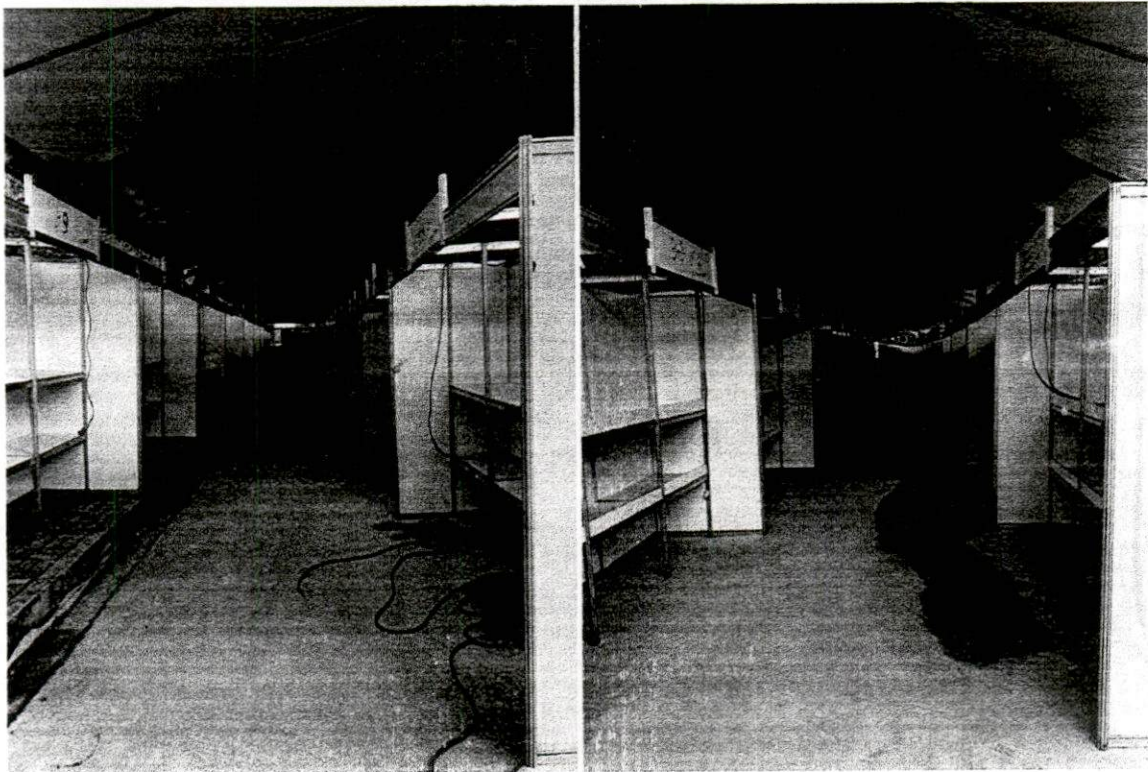
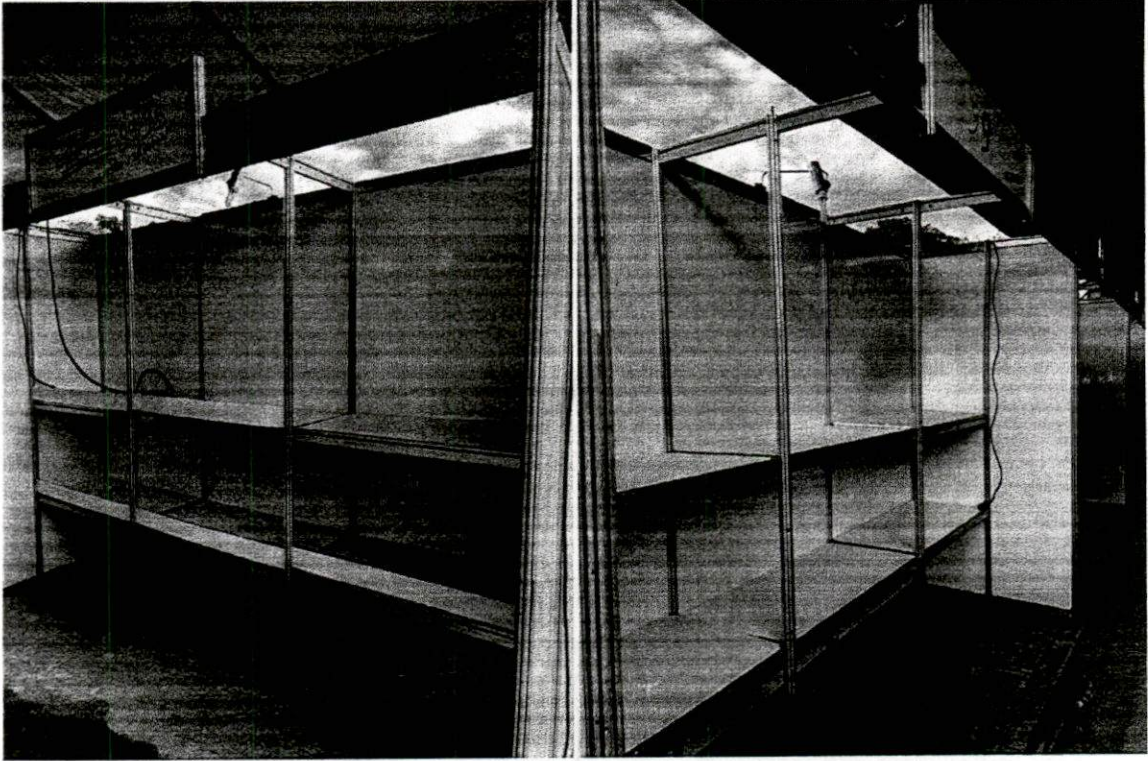
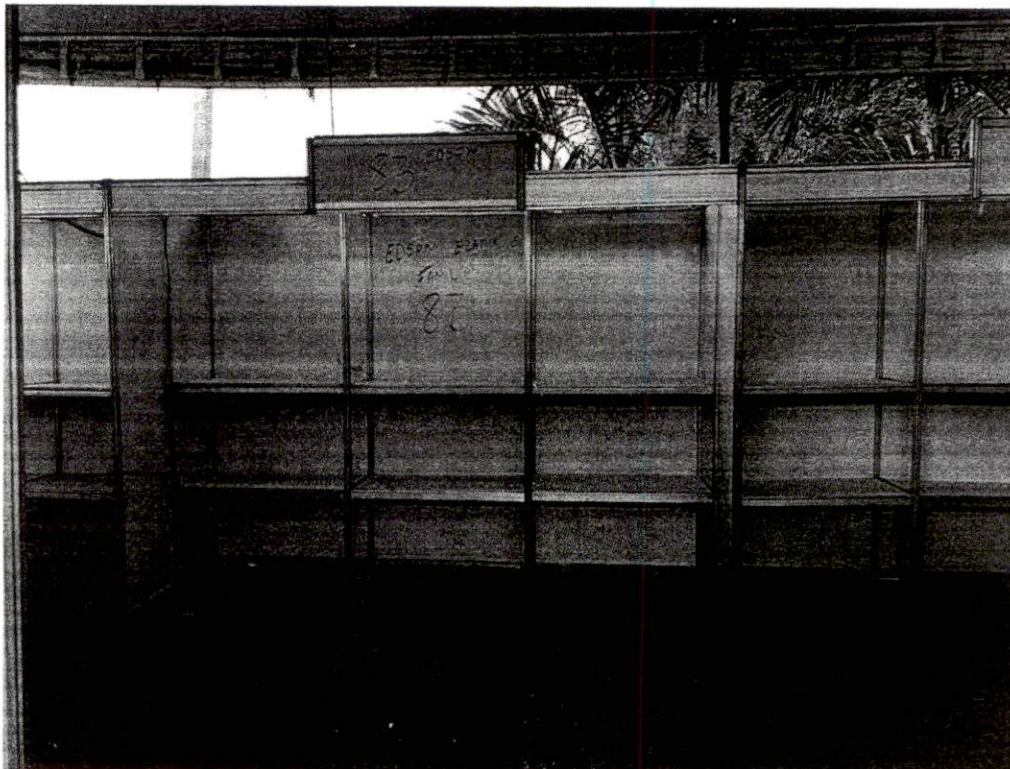
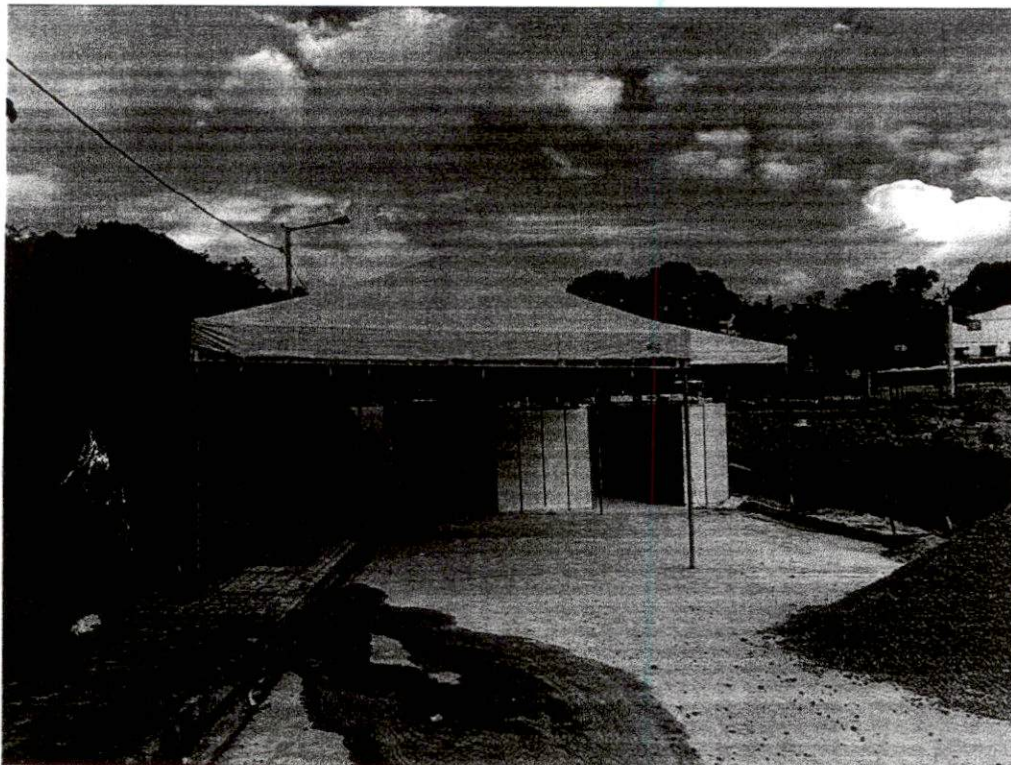


FIG. 279
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



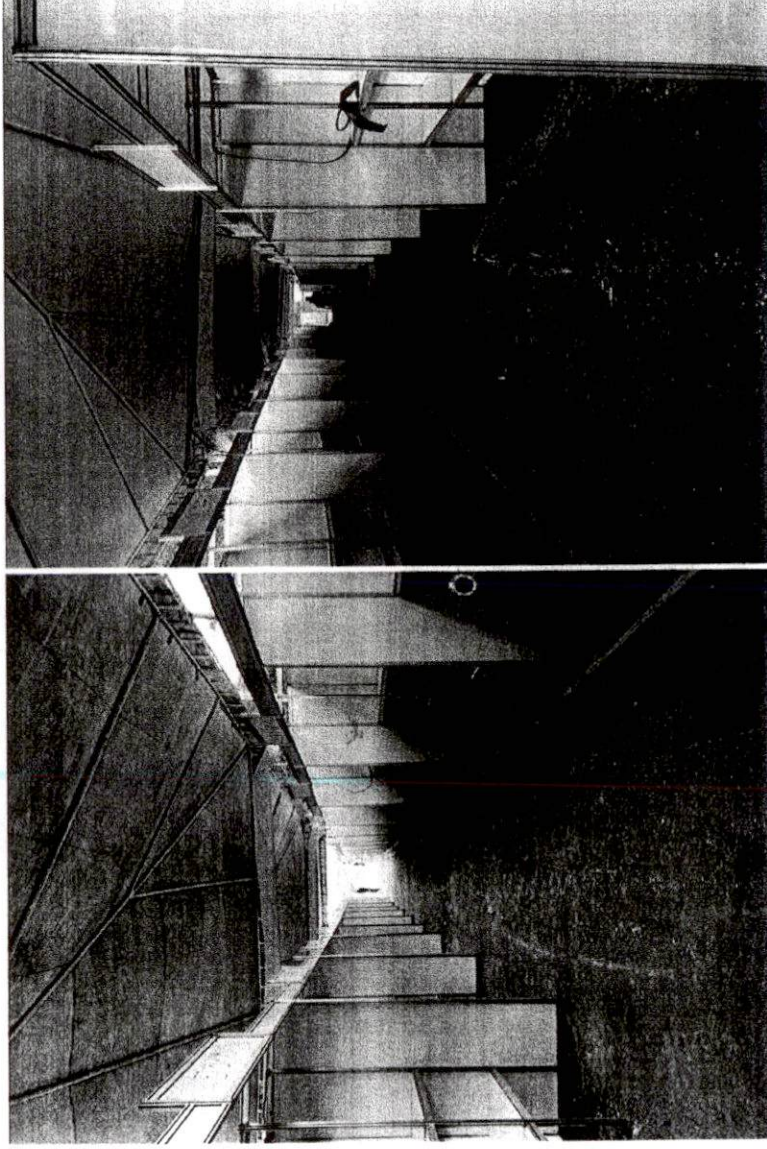
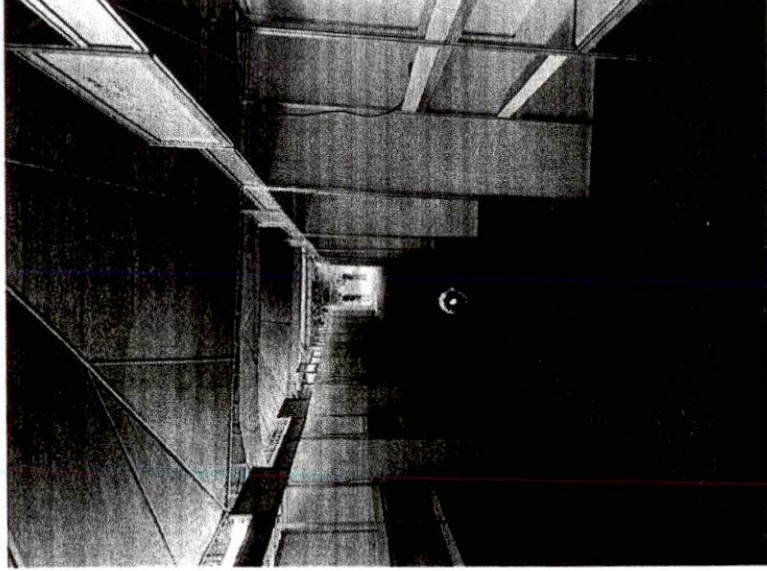
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Fls. 280



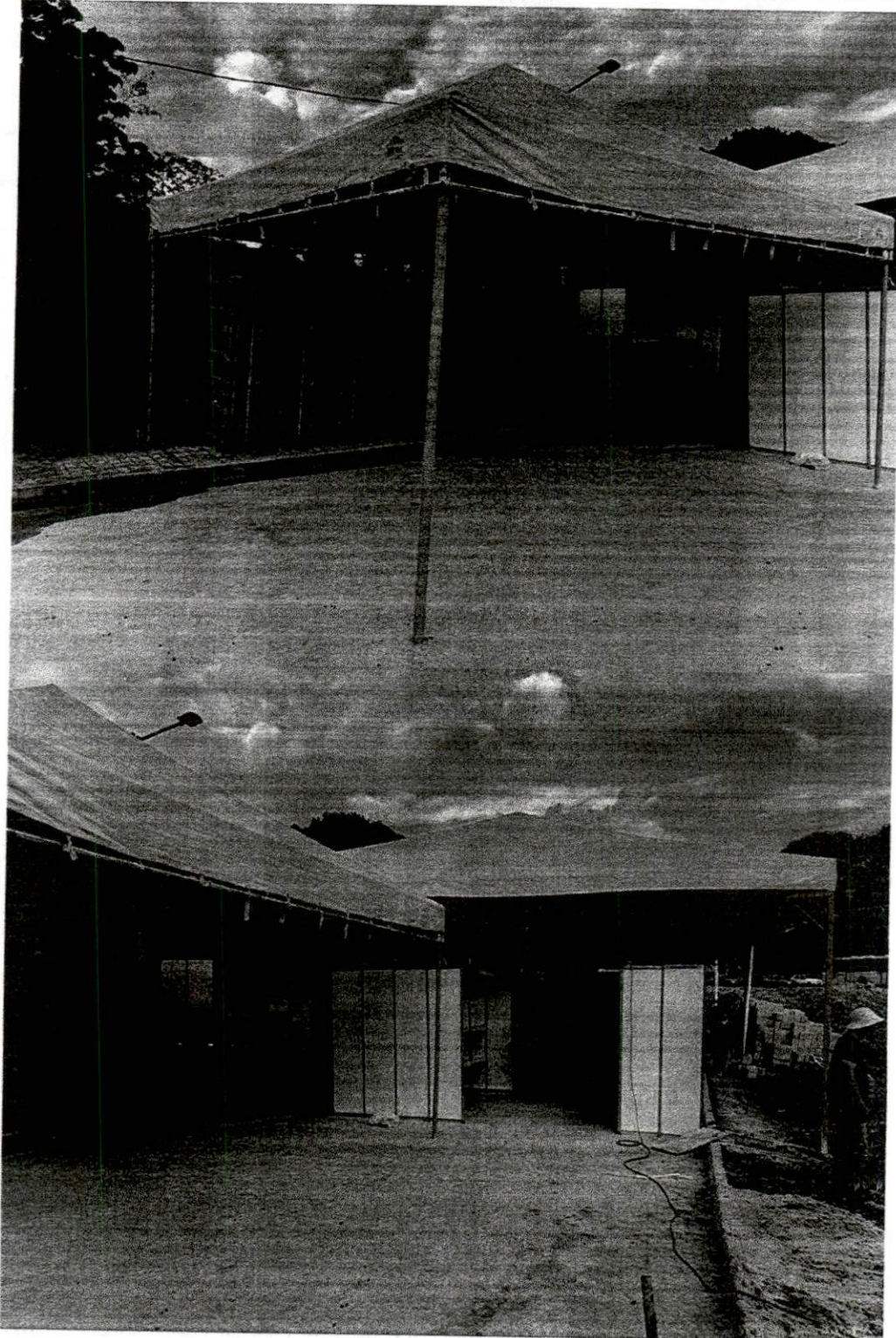
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

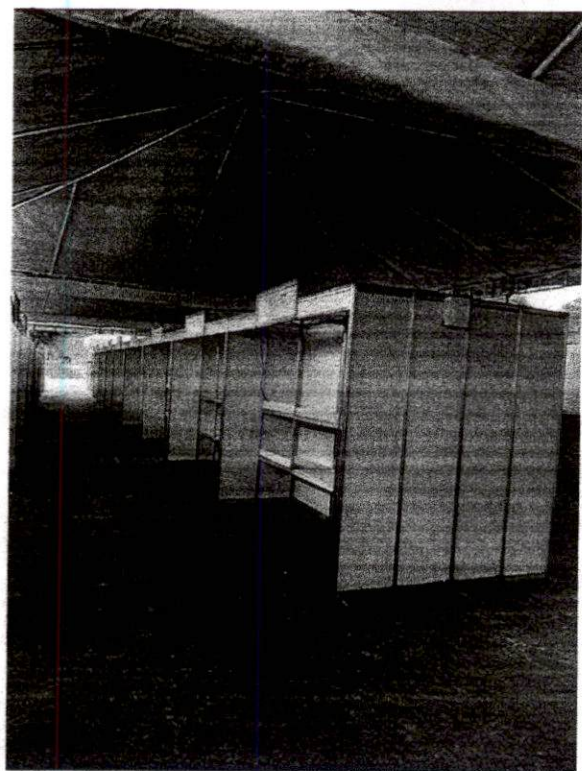


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

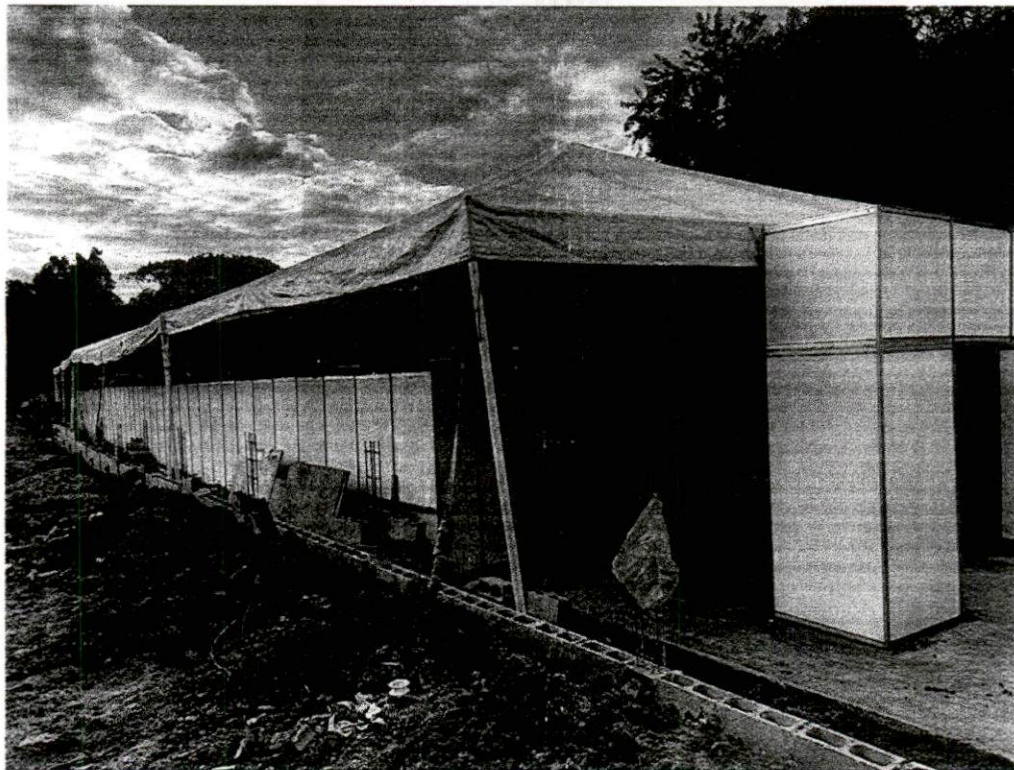
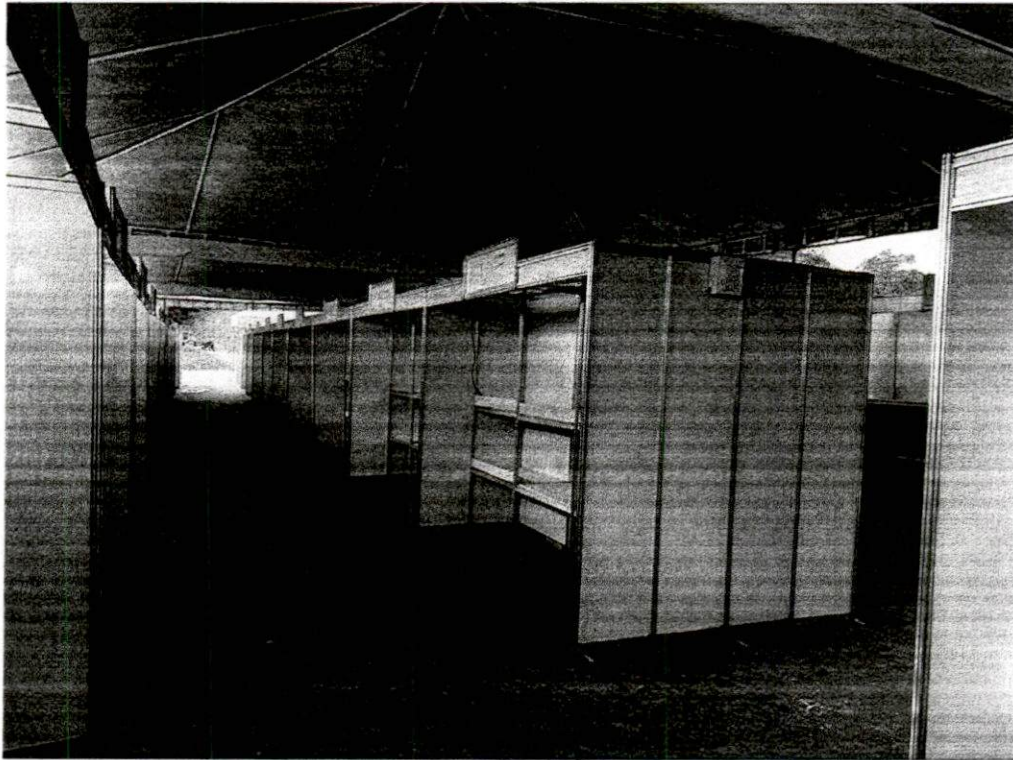


Fis. 9281
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**



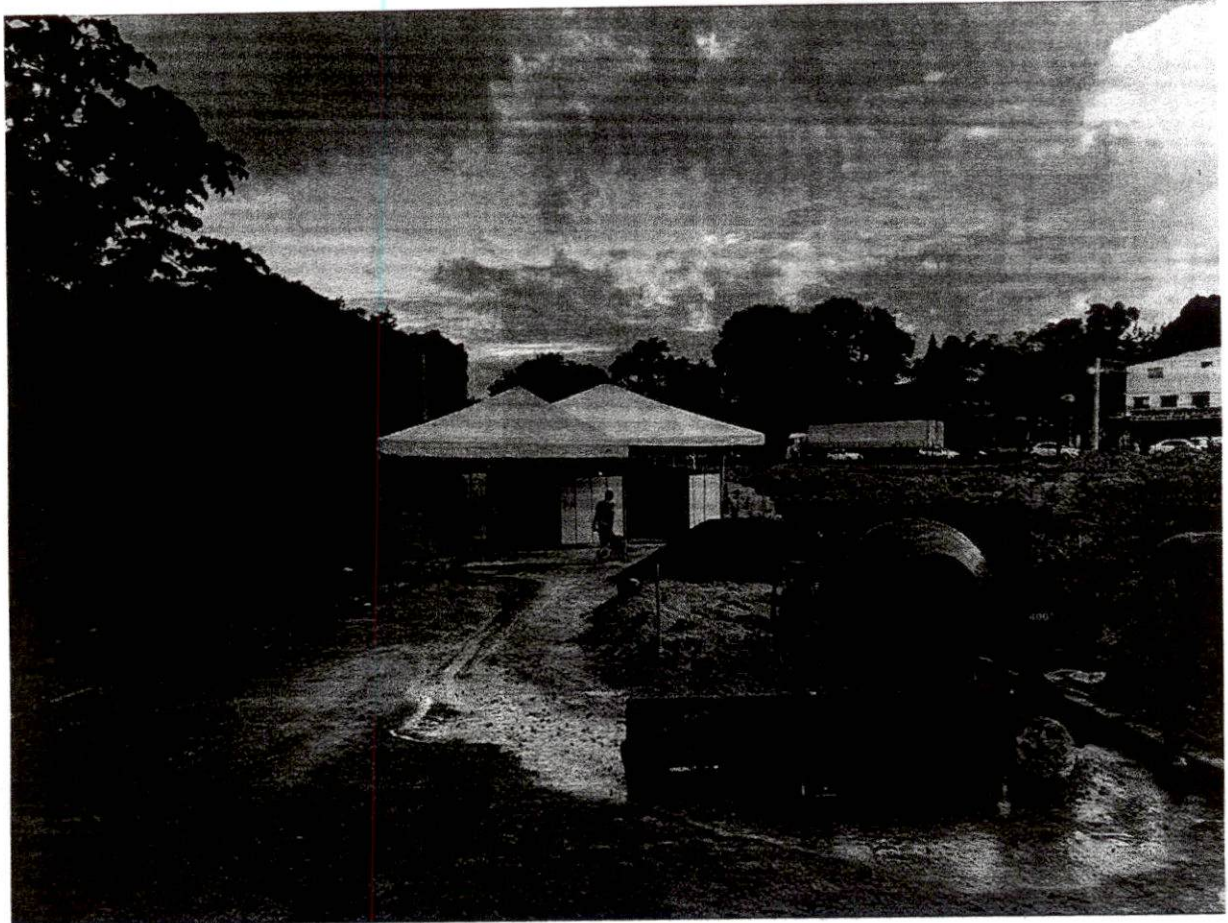
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Fis. 282



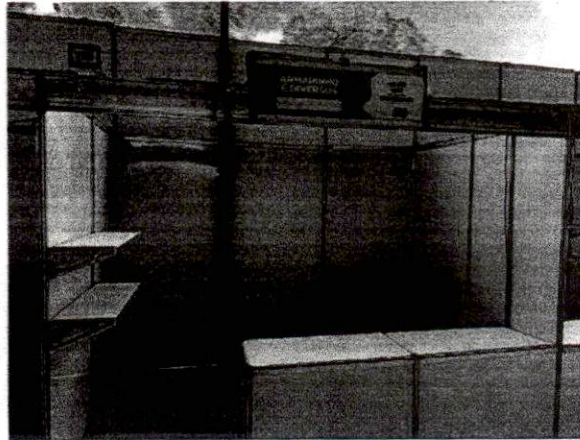
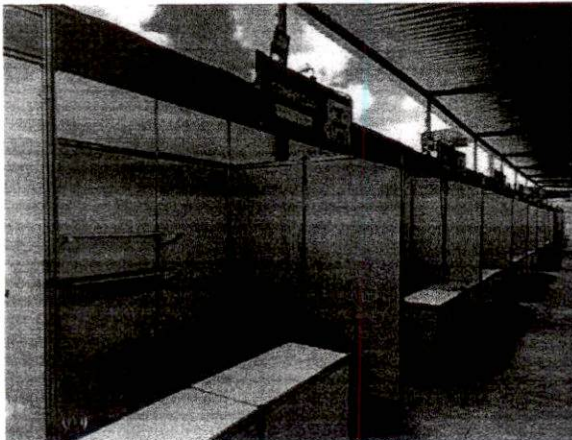
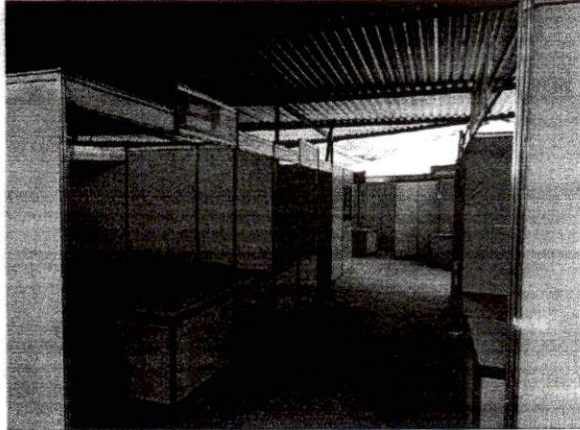
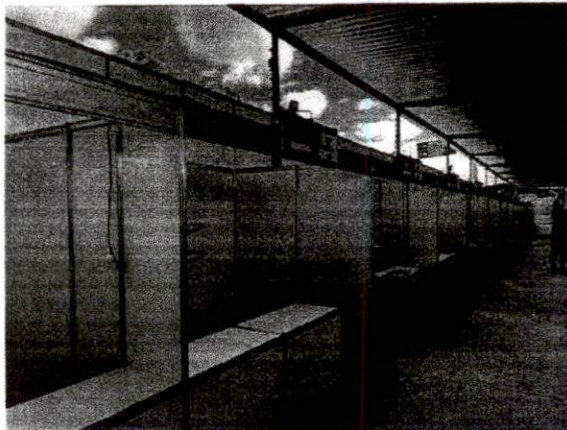
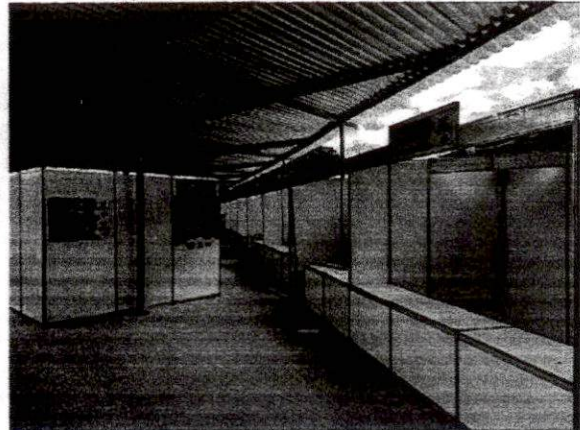
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



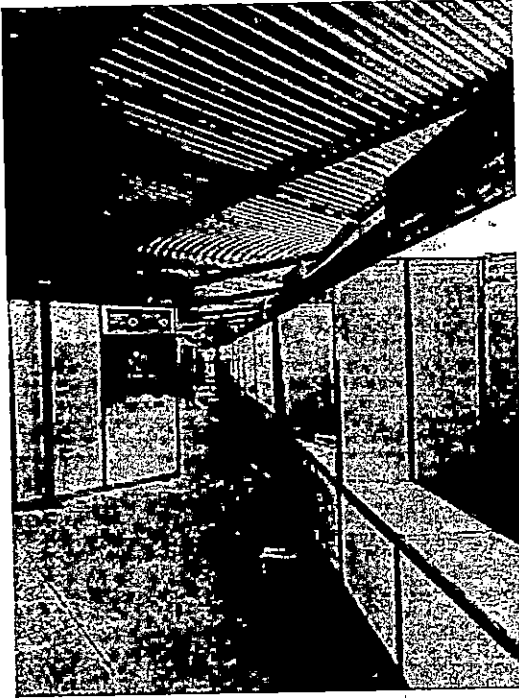
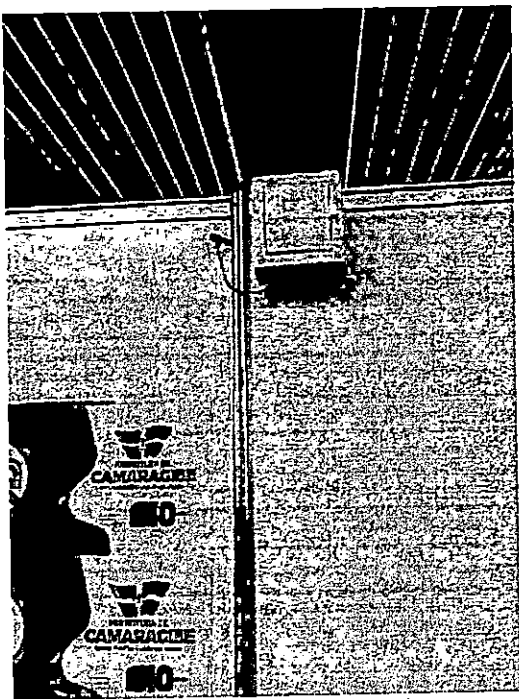
RONALD BARBOSA DOS SANTOS
Gestor e Fiscal do Contrato
Mat.: 4.0004259.7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**

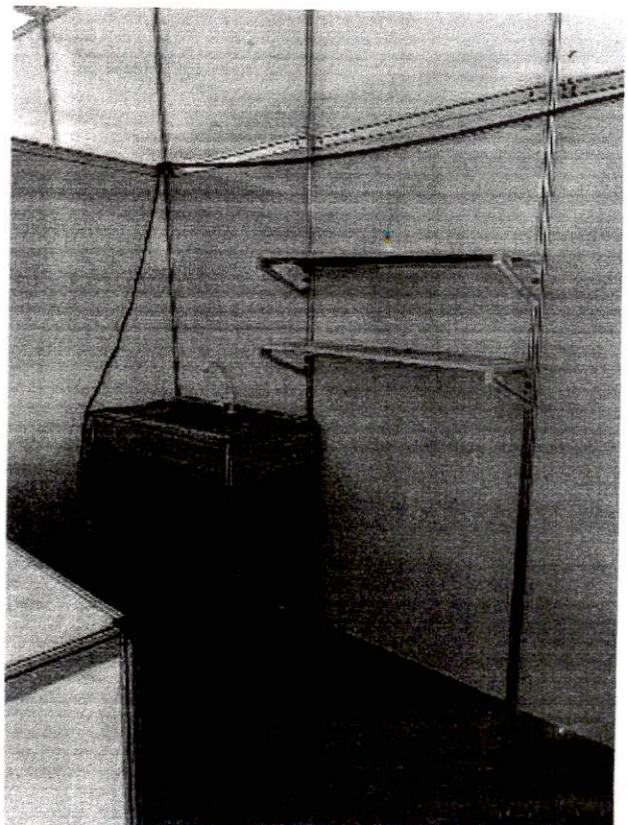
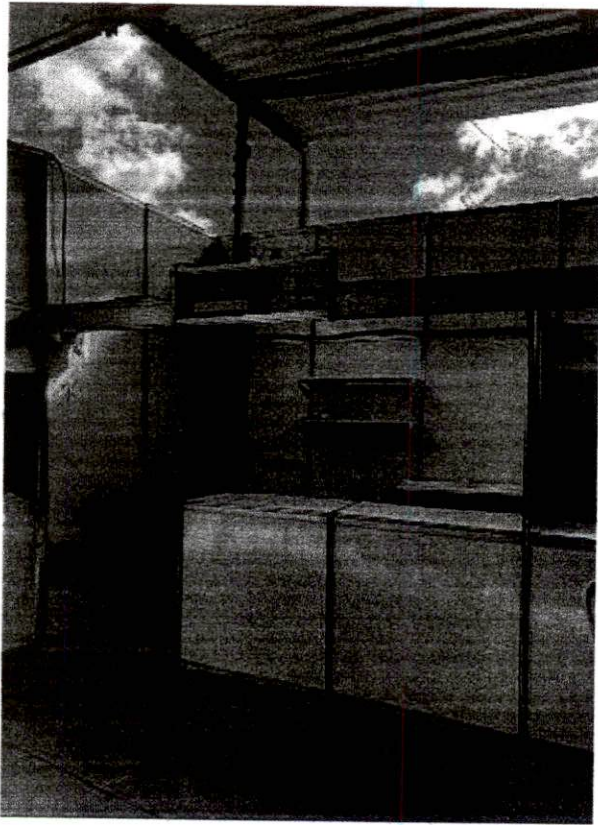
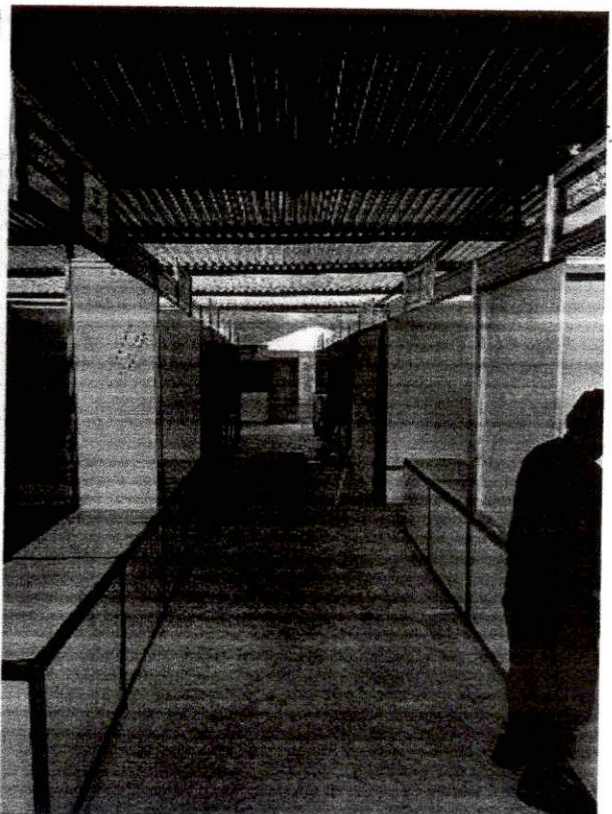
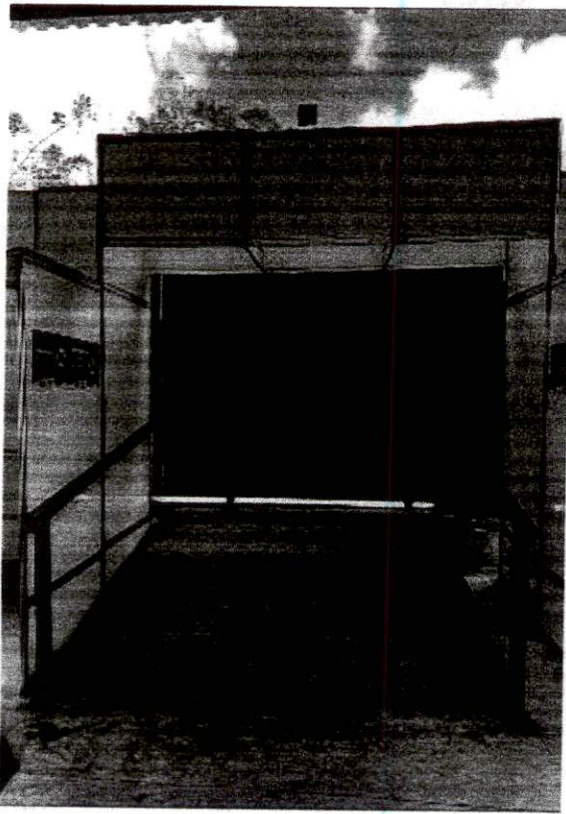
**RELATORIO FOTOGRÁFICO
INSTALAÇÃO DOS BOXES DO MERCADO PÚBLICO
(PERÍODO: 27/07/2022 a 20/08/2022)**



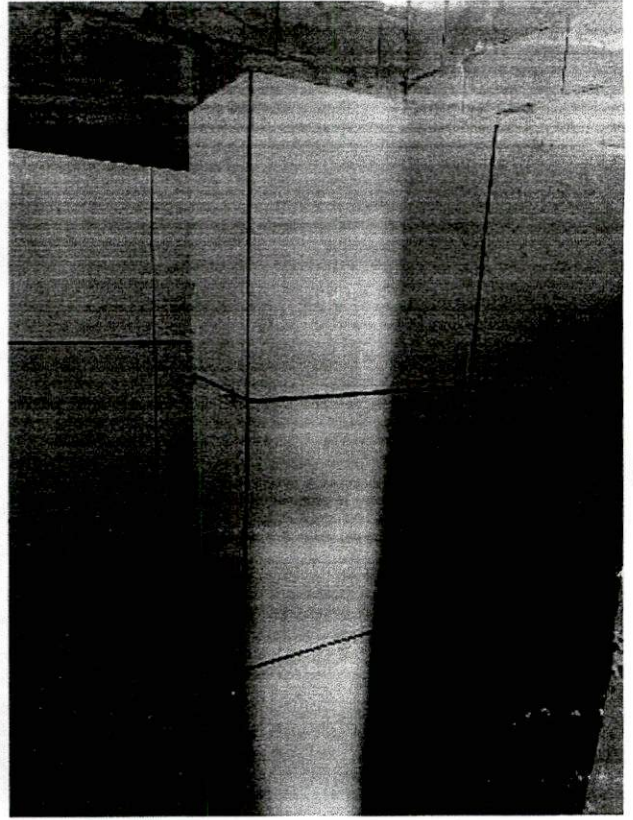
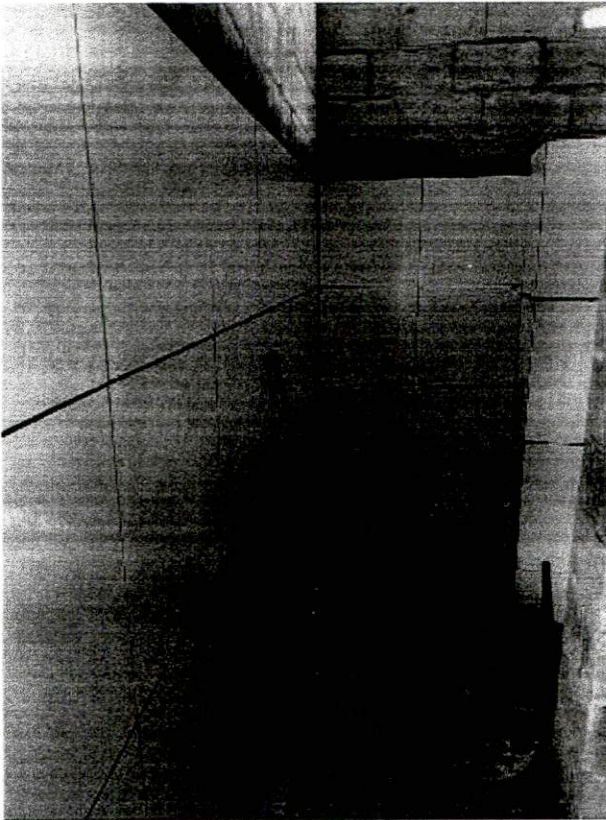
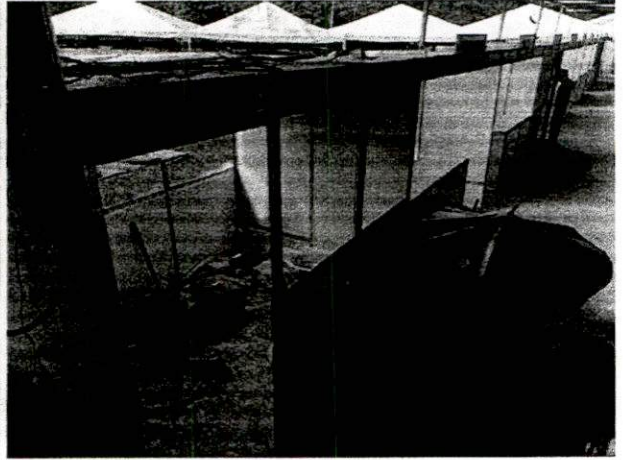
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

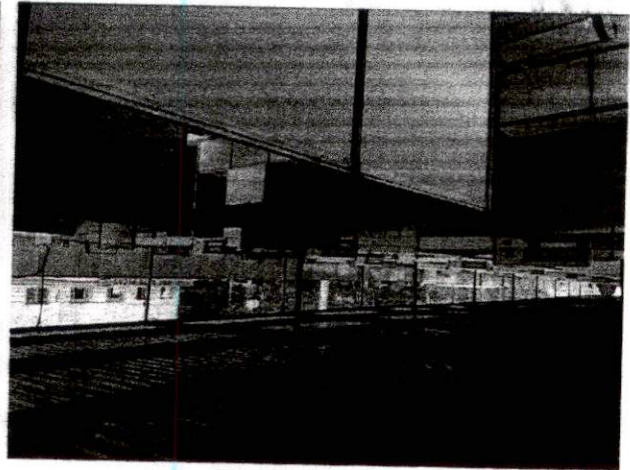
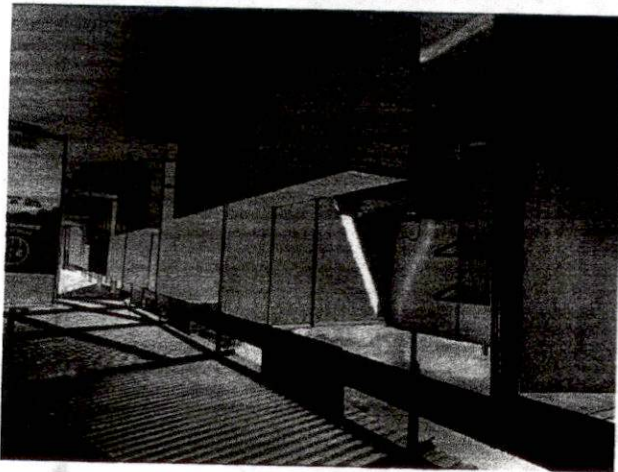
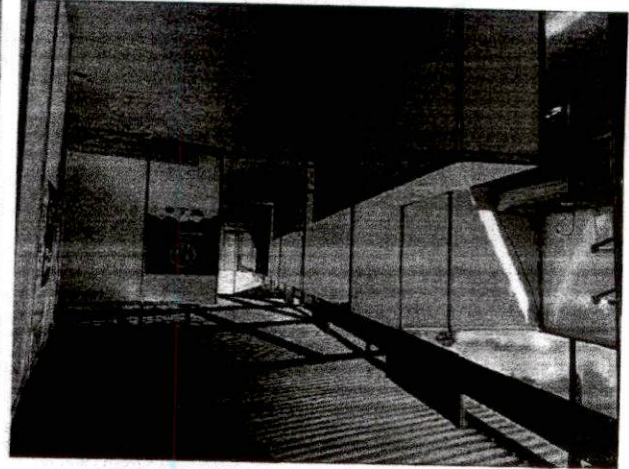
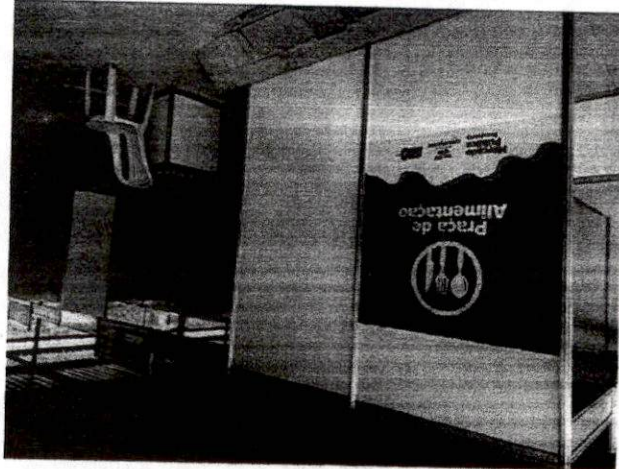
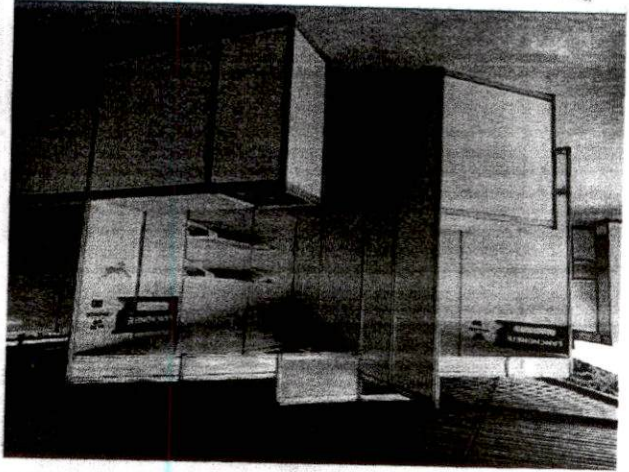
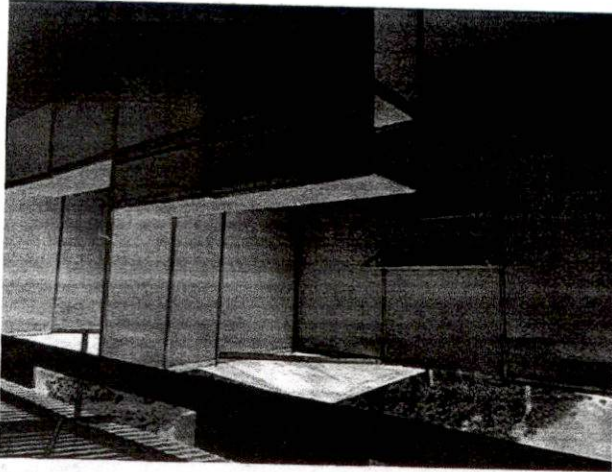


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Fis. 286

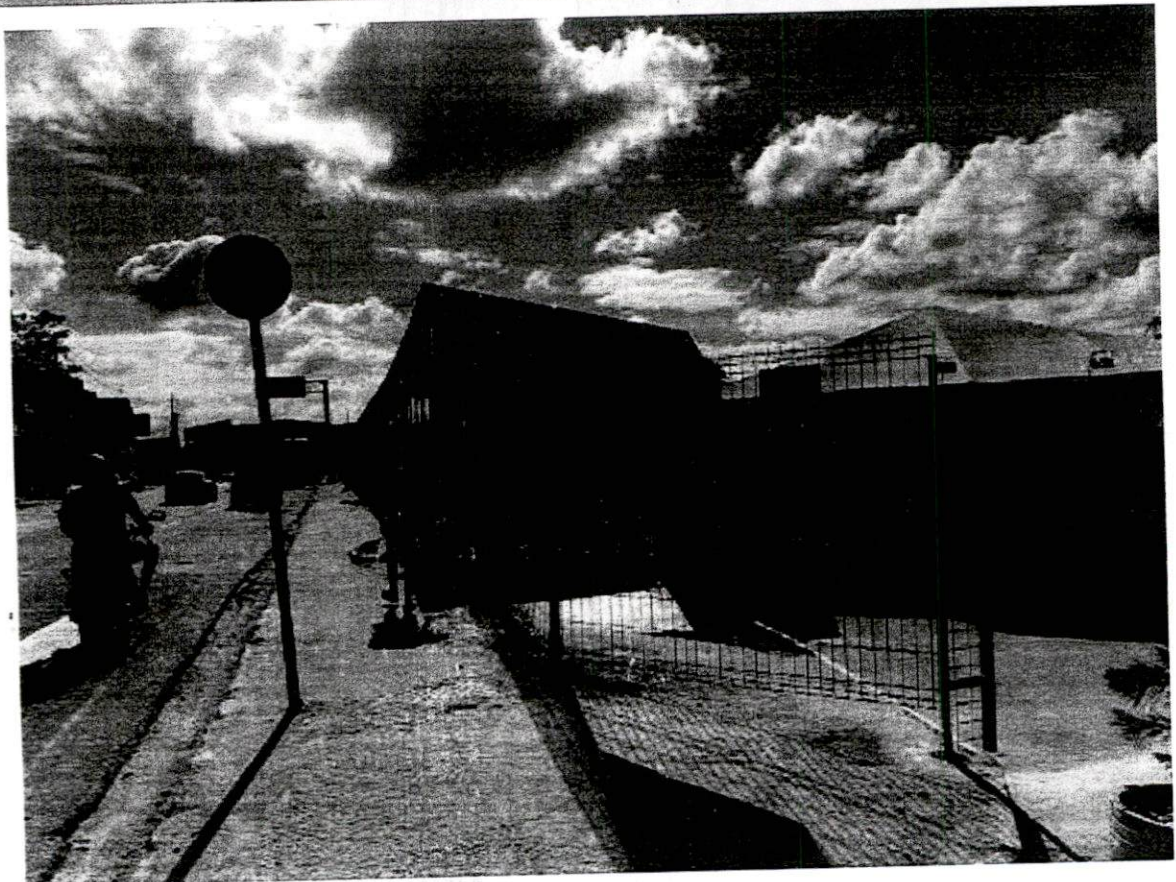
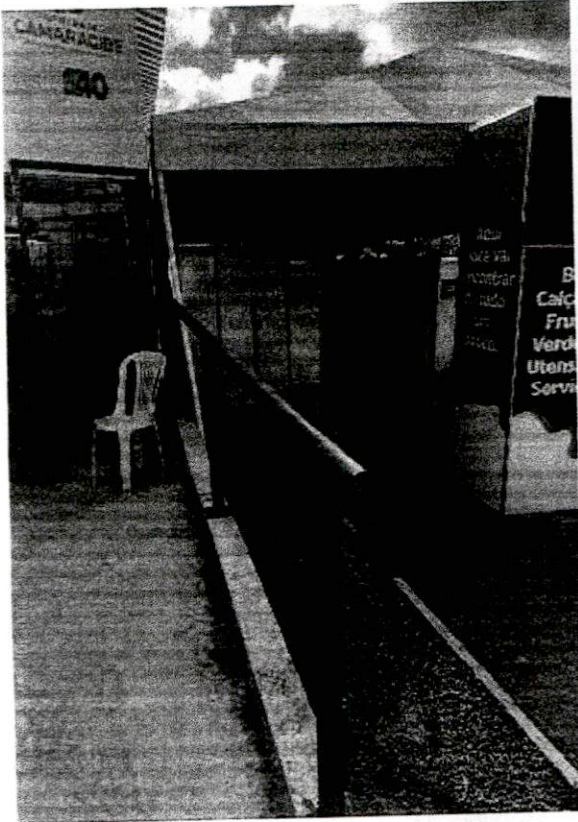


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Fls. 986 ✓

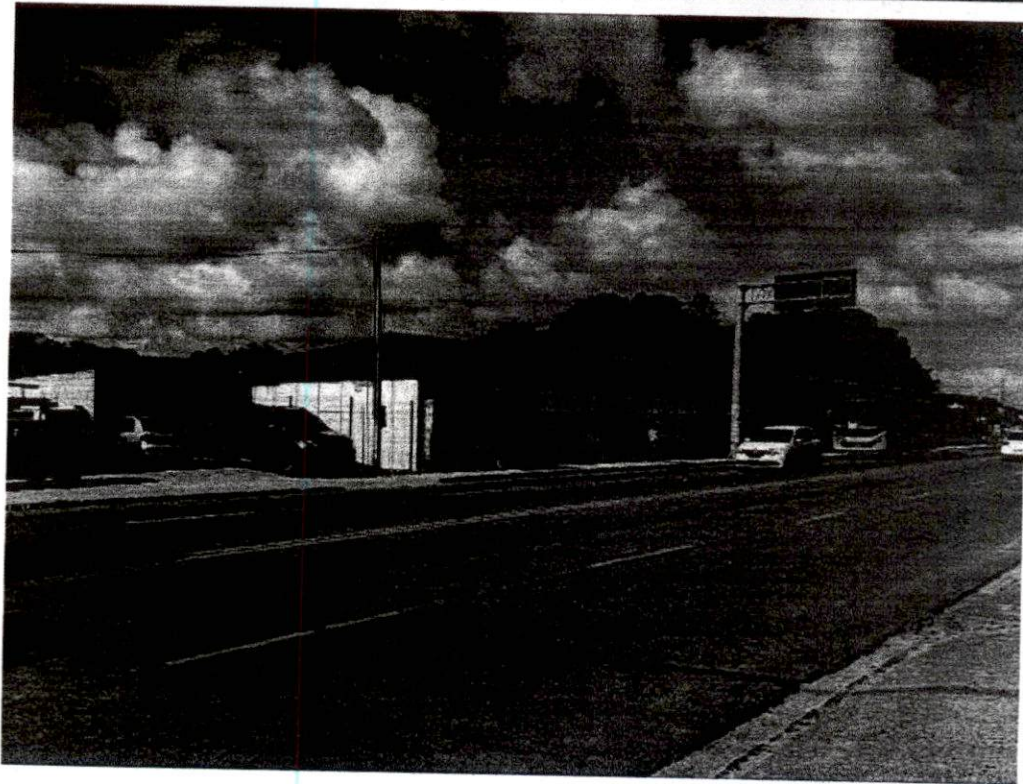
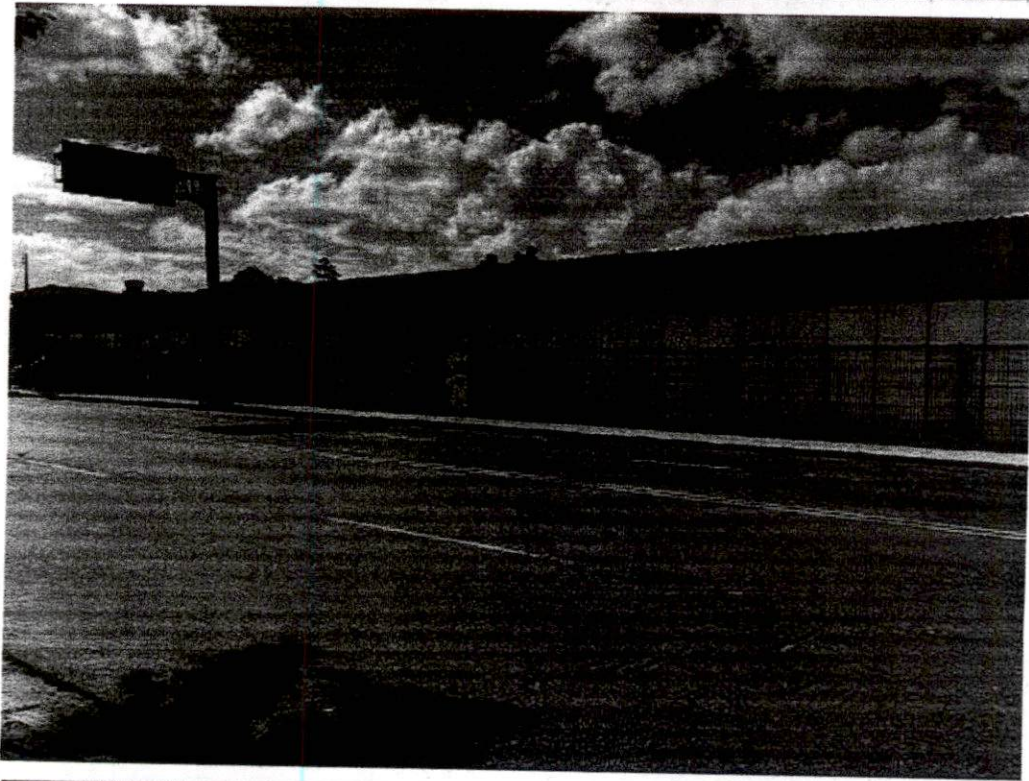


PREFEITURA DE
CAMARAGIBE
Hoje de trabalhar e cuidar das pessoas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

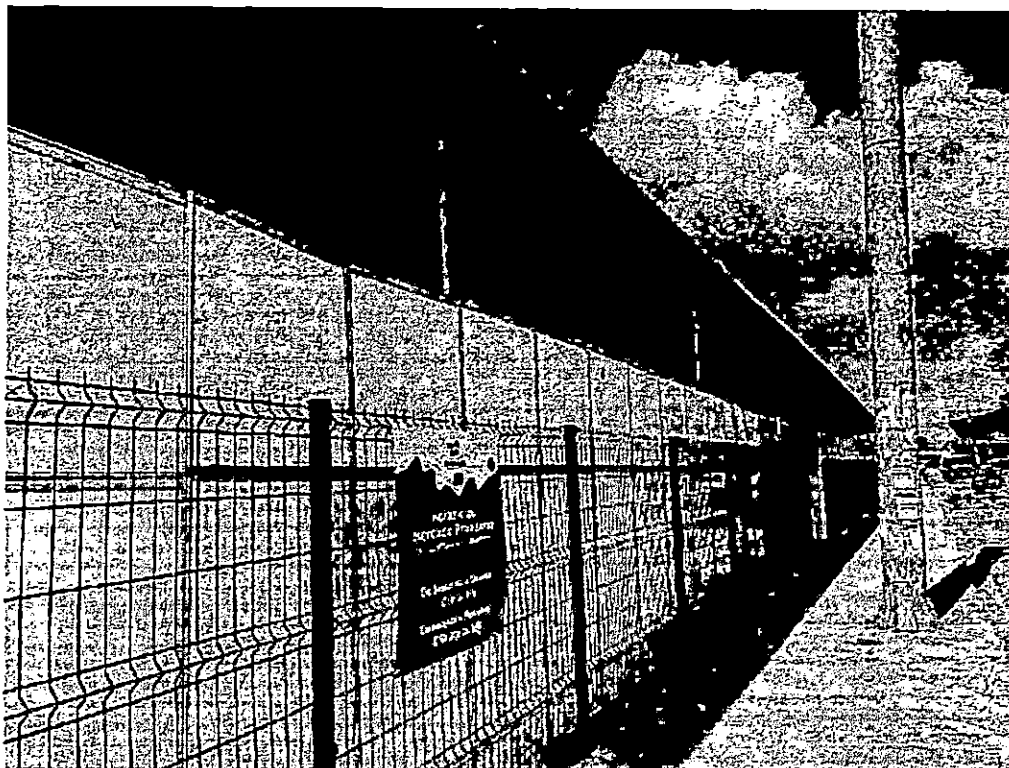


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



RONALD BARBOSA DOS SANTOS

Gestor e Fiscal do Contrato

Mat.: 4.0004259.7

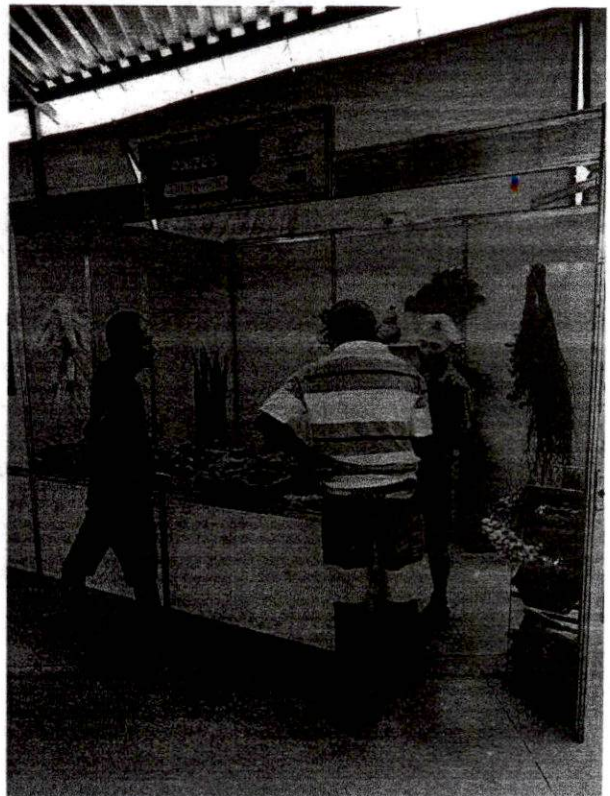
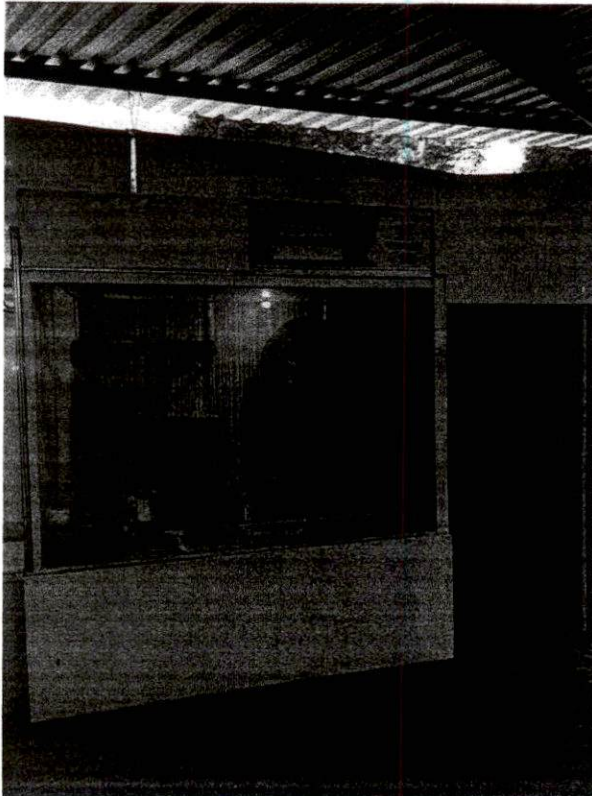
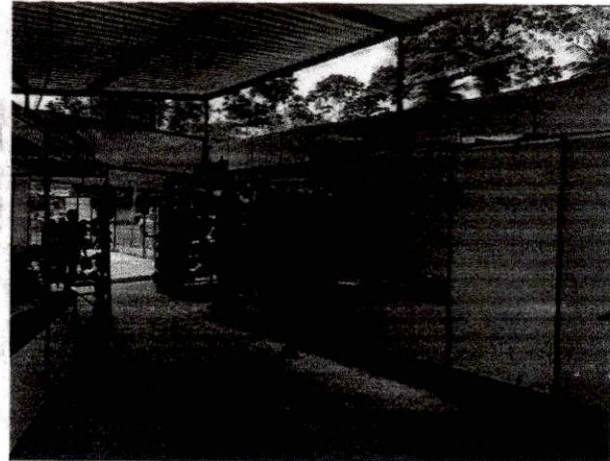
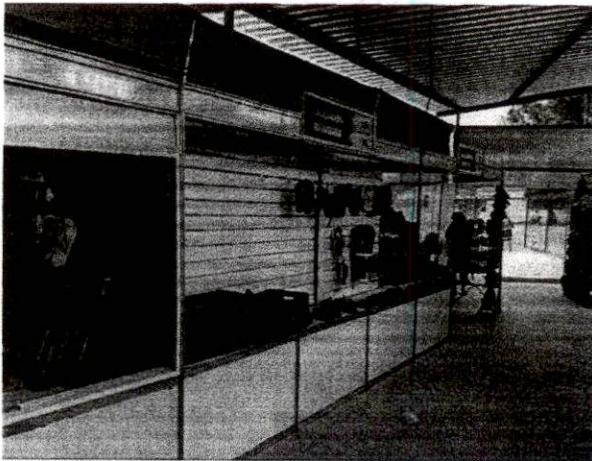
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

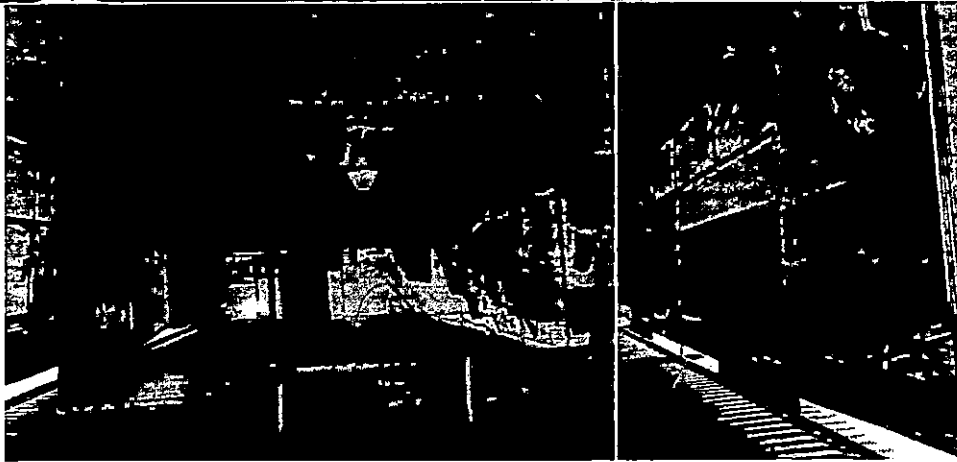
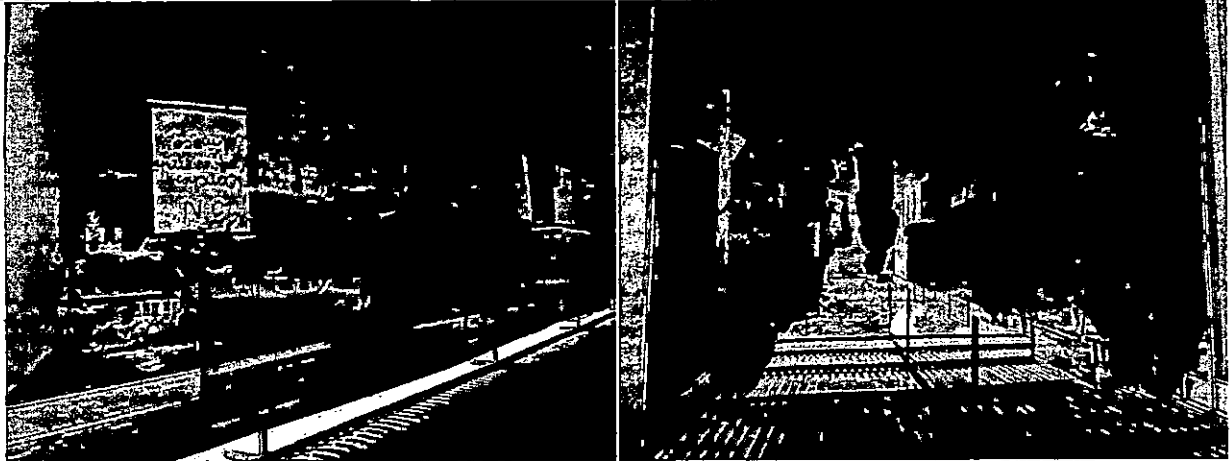
RELATORIO FOTOGRÁFICO

BOXES DO MERCADO PROVISÓRIO EM FUNCIONAMENTO

(PERÍODO: 21/08/2022 a 20/09/2022)

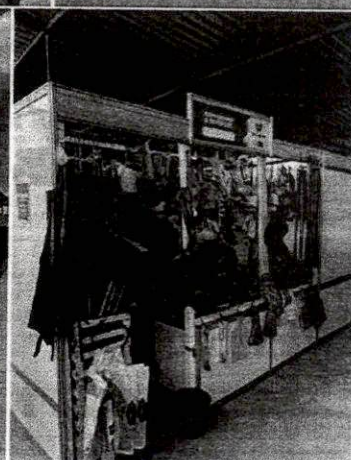
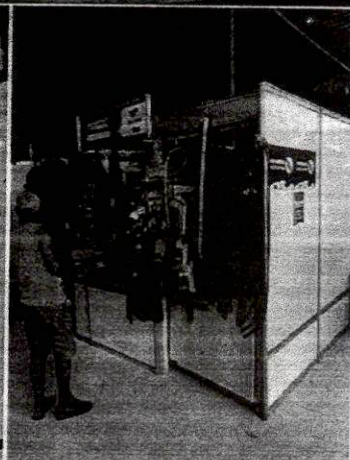
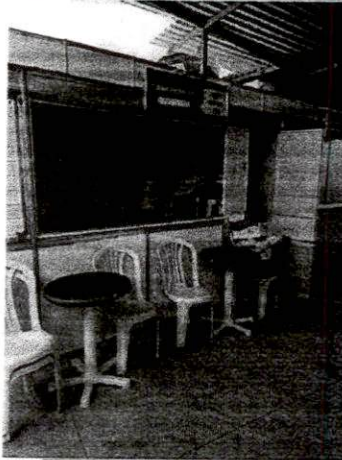
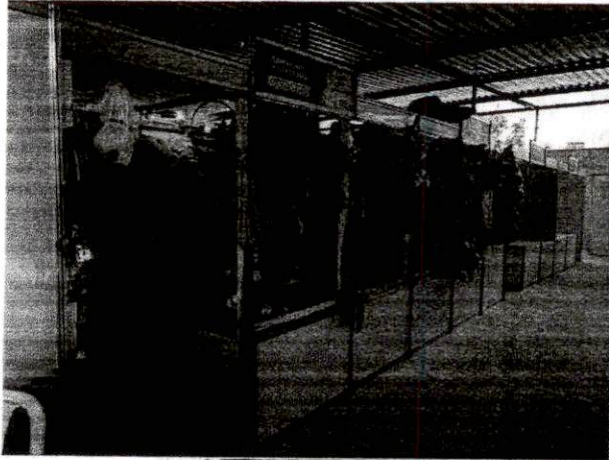
LOCAÇÃO E COM MANUTENÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARACIBÉ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



RONALD BARBOSA DOS SANTOS
Gestor e Fiscal do Contrato
Mat.: 4.0004259.7

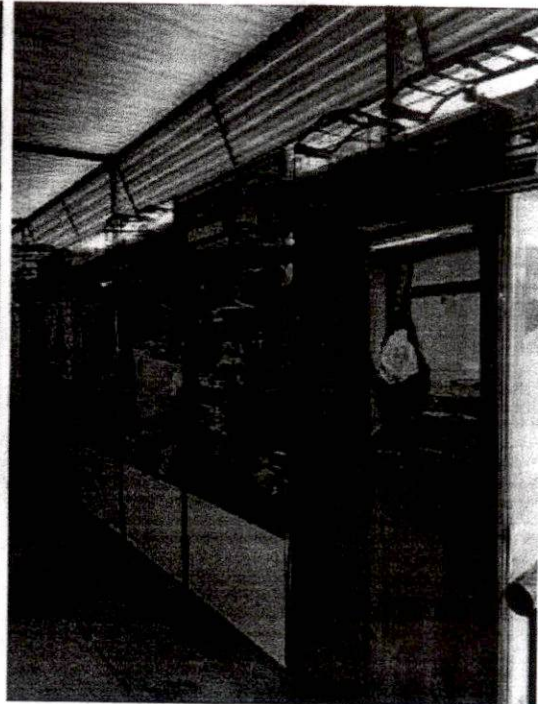
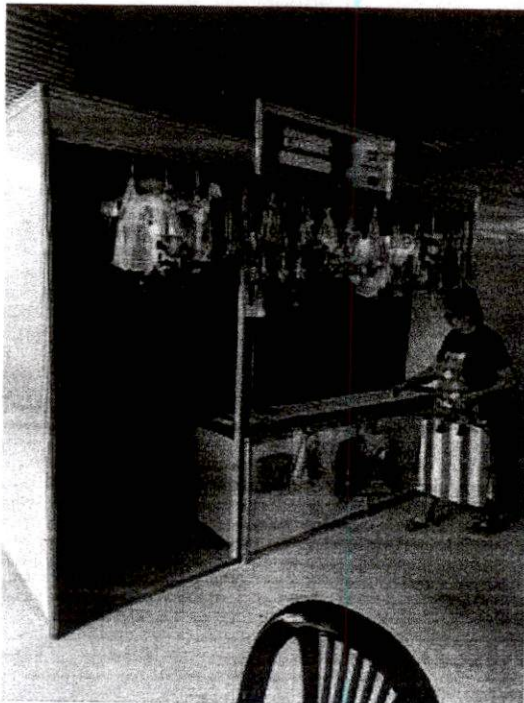
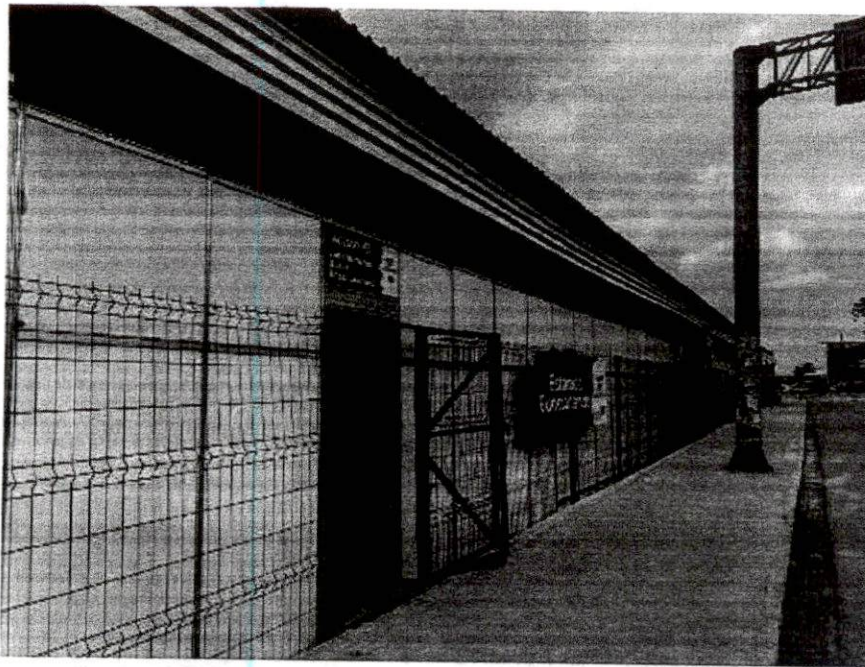
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

RELATORIO FOTOGRÁFICO

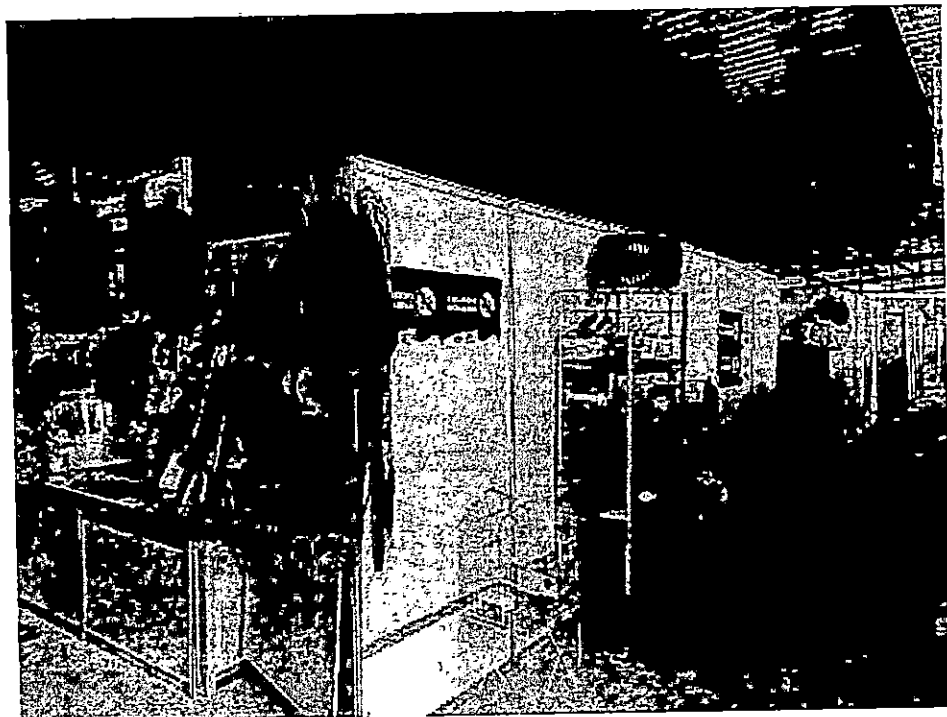
BOXES DO MERCADO PROVISÓRIO EM FUNCIONAMENTO

(PERÍODO: 21/09/2022 a 20/10/2022)

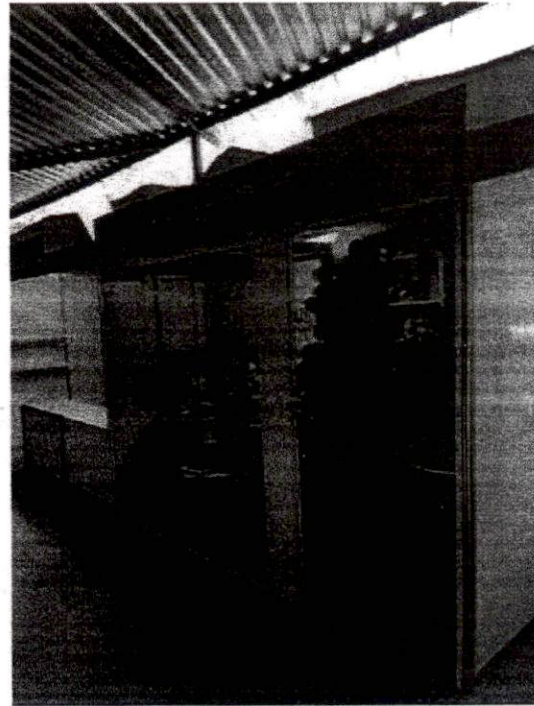
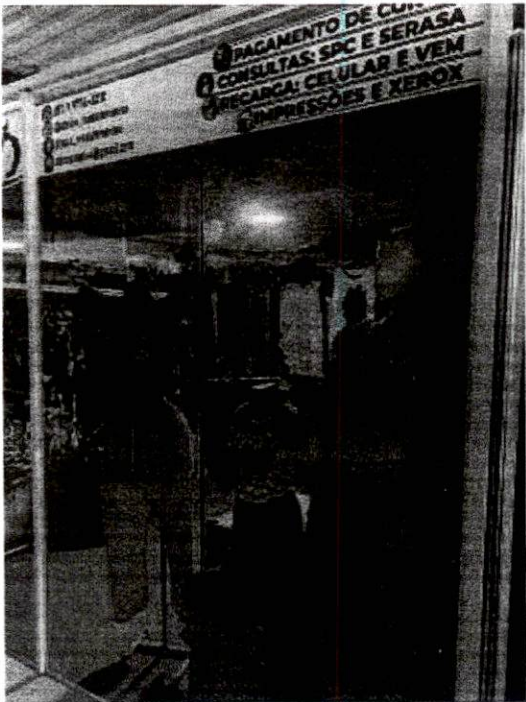
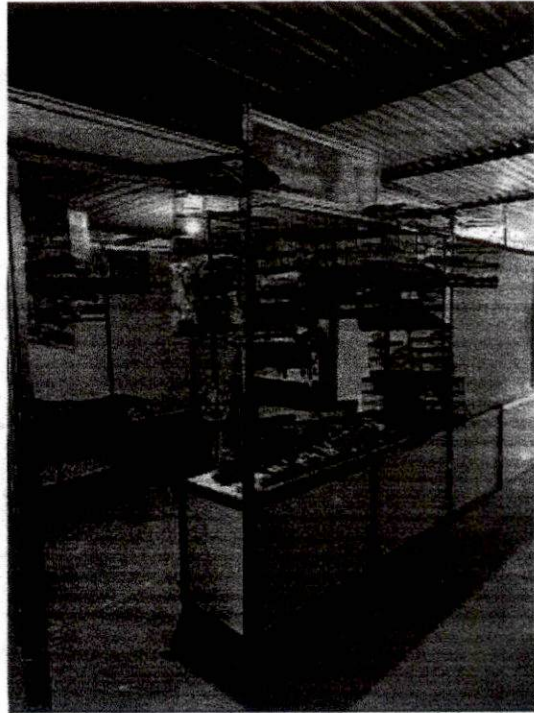
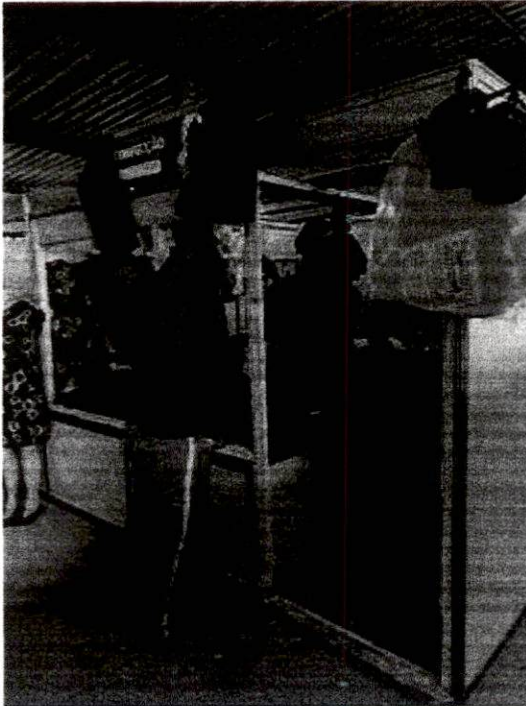
LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



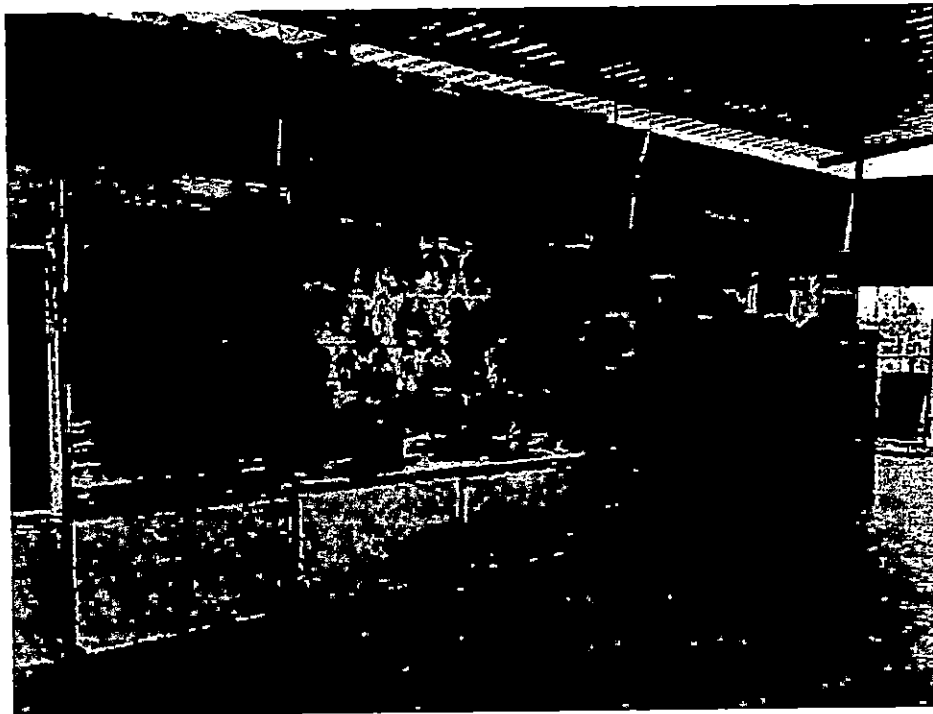
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



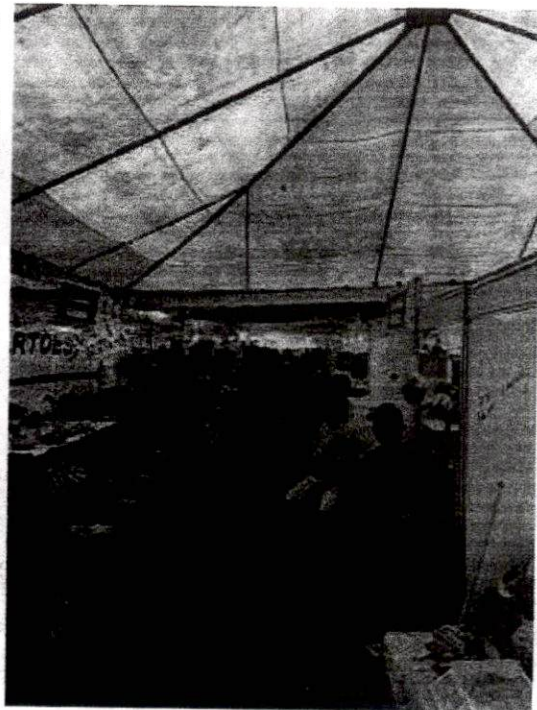
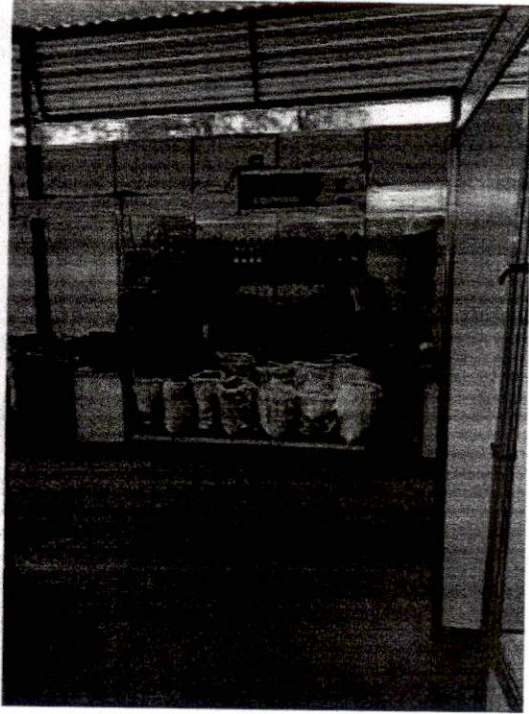
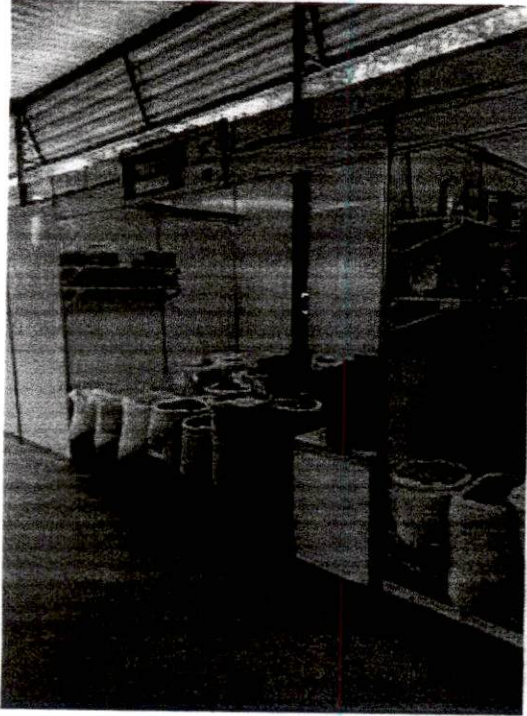
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Fls. 292 V



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

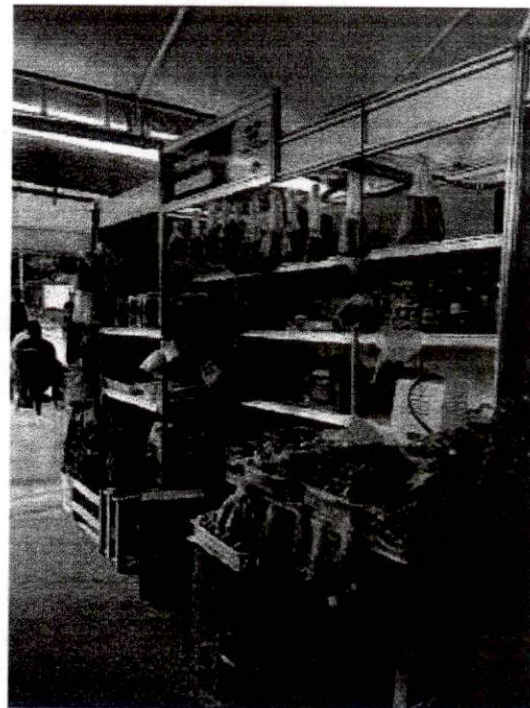
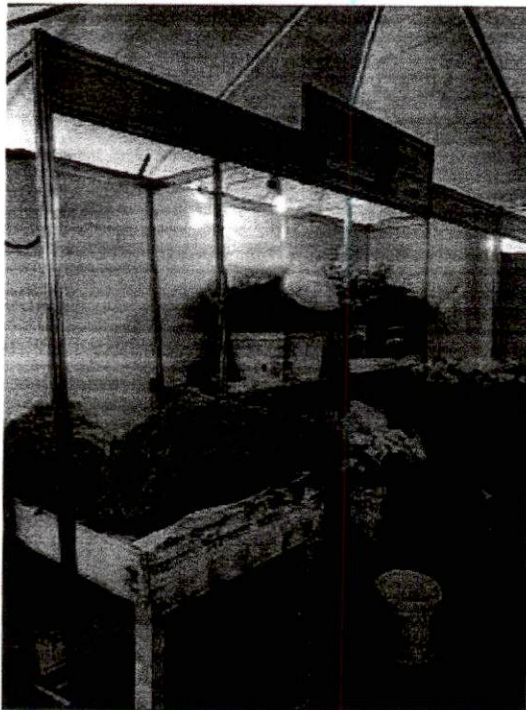
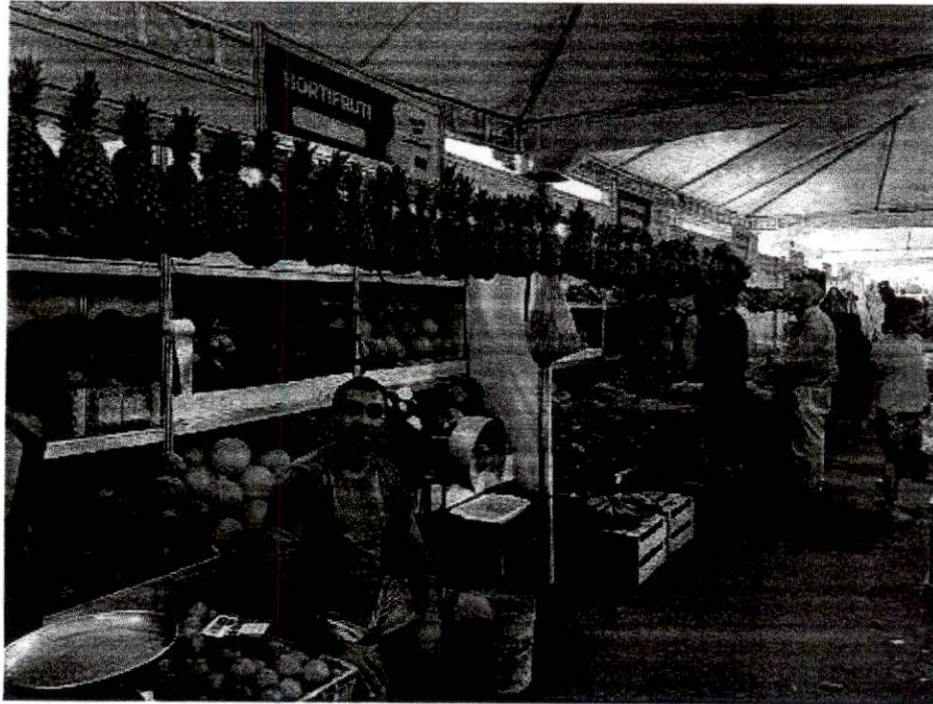




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



RONALD BARBOSA DOS SANTOS
Gestor e Fiscal do Contrato
Mat.: 4.0004259.7

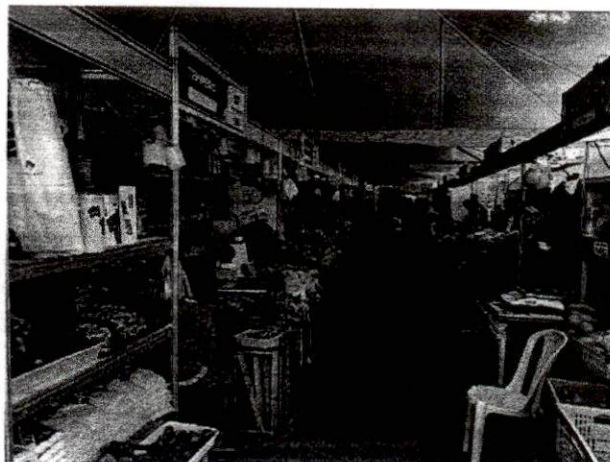
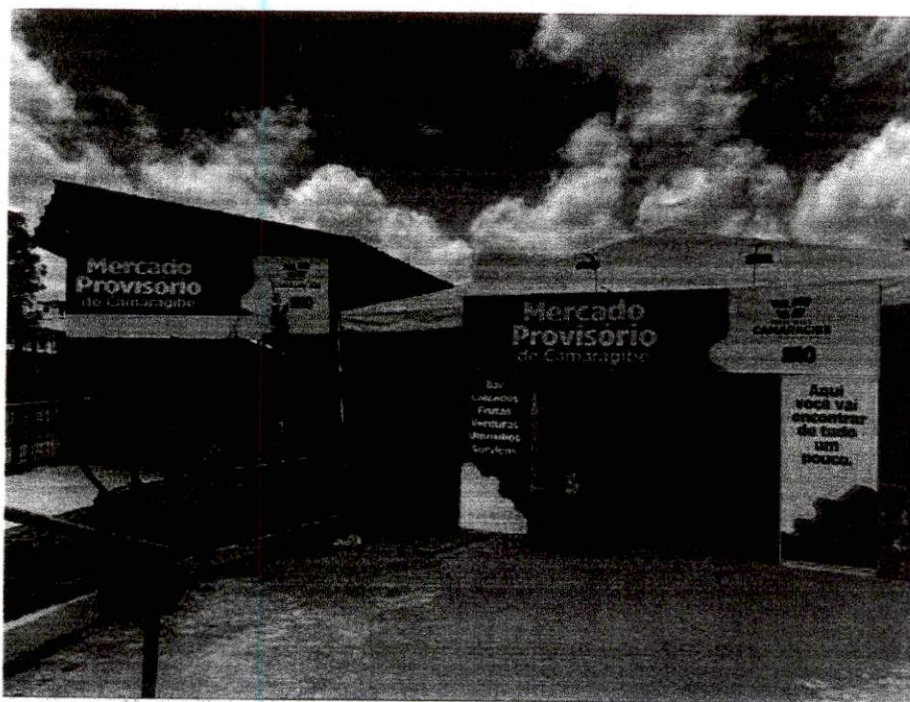
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

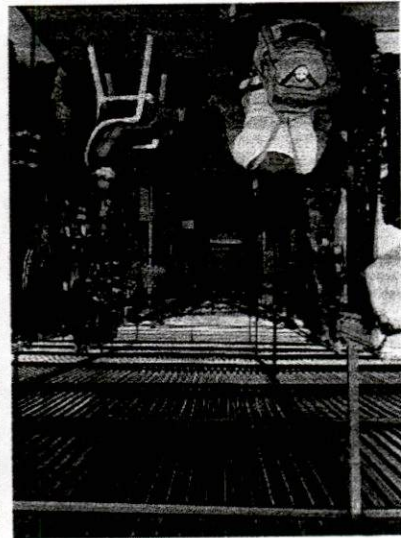
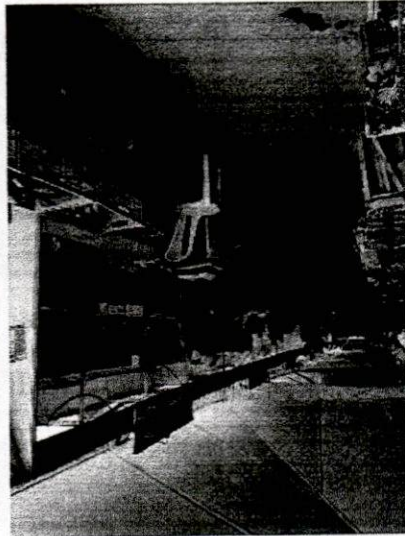
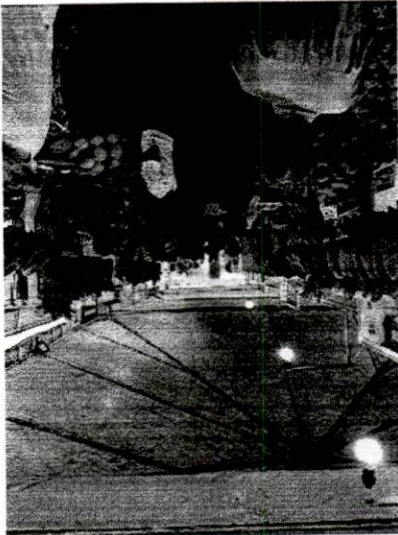
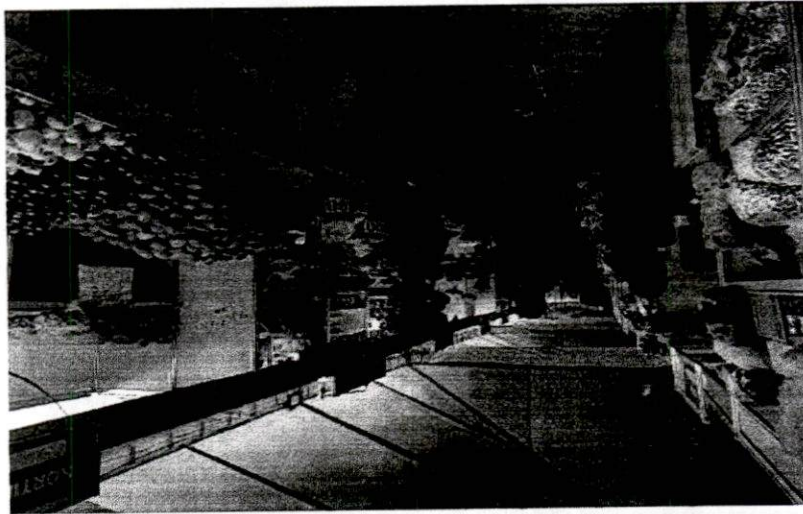
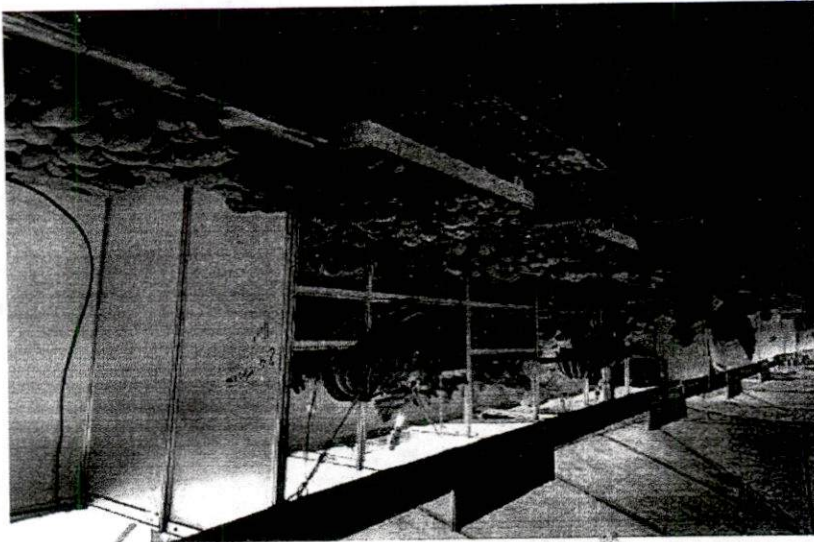
RELATORIO FOTOGRÁFICO

BOXES DO MERCADO PROVISÓRIO EM FUNCIONAMENTO

(PERÍODO: 21/10/2022 a 20/11/2022)

LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO





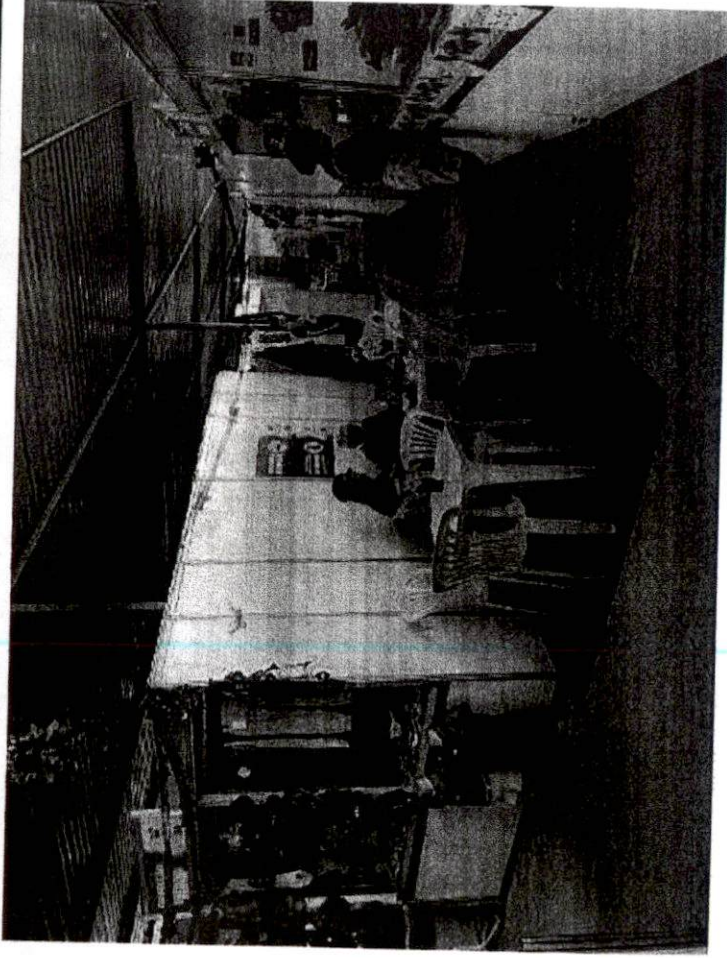
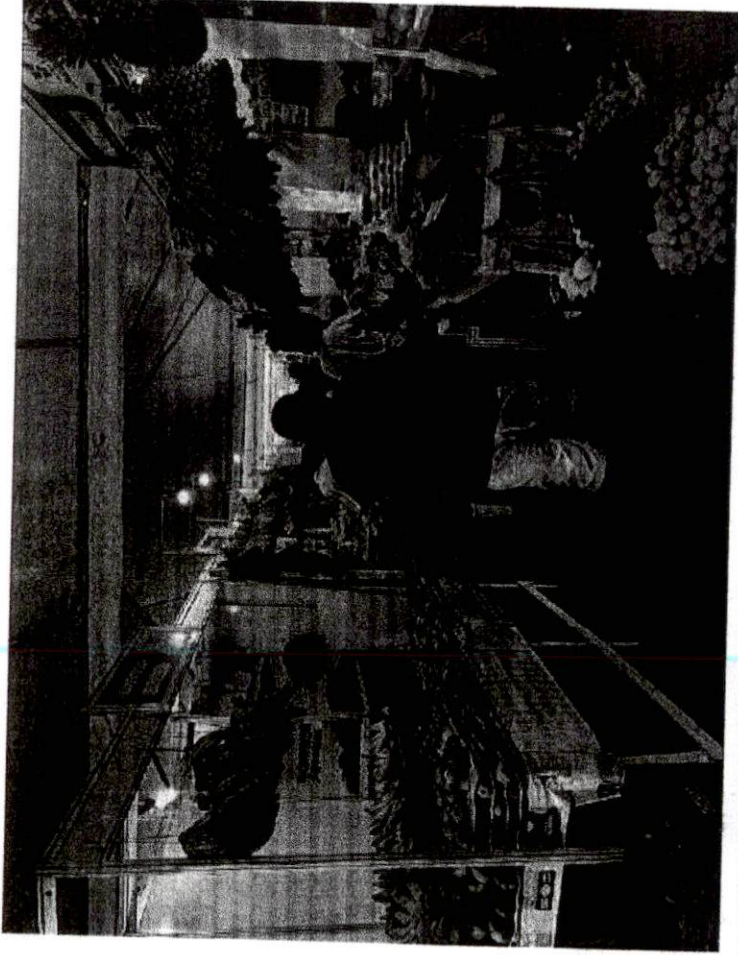
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

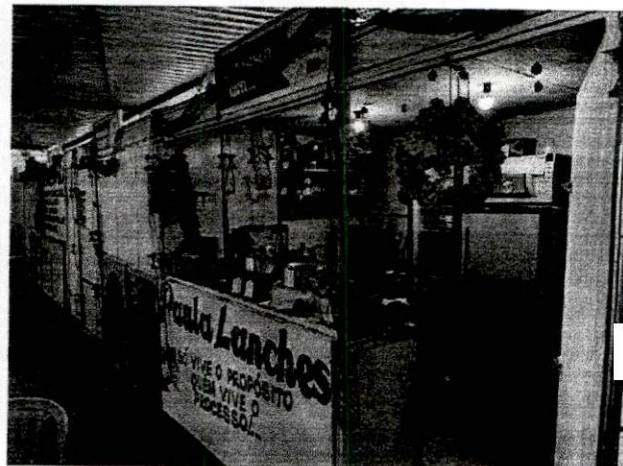
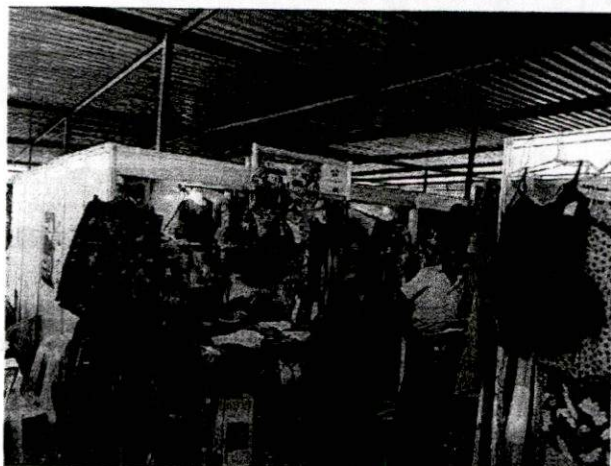
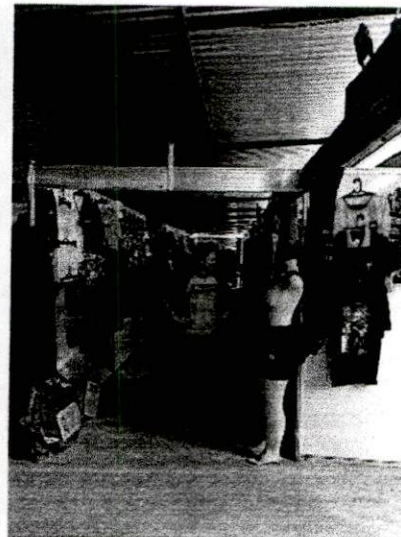
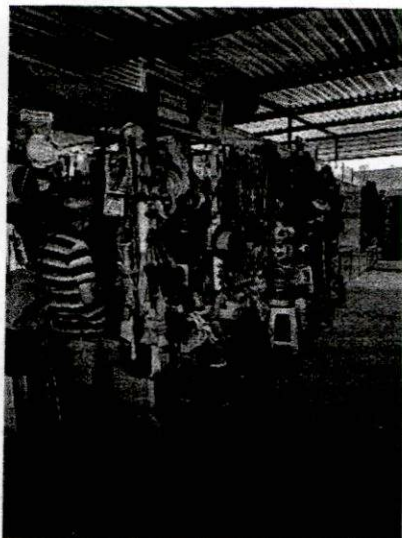
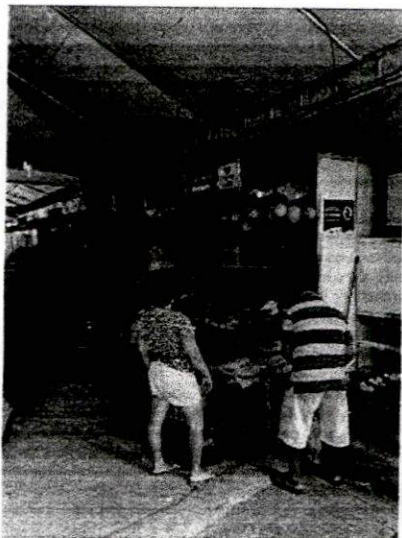
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Fis. 296





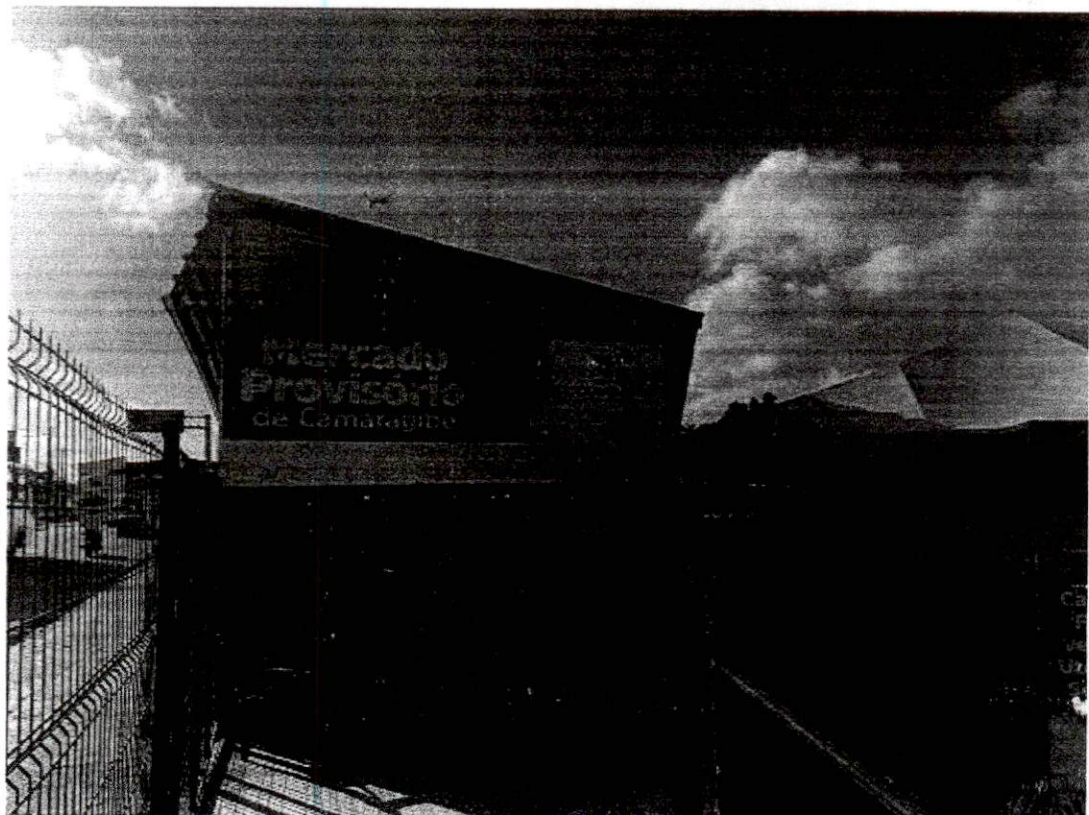
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



RONALD BARBOSA DOS SANTOS
Gestor e Fiscal do Contrato
Mat.: 4.0004259.7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RELATORIO FOTOGRÁFICO
BOXES DO MERCADO PROVISÓRIO EM FUNCIONAMENTO
(PERÍODO: 21/11/2022 a 20/12/2022)
LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO

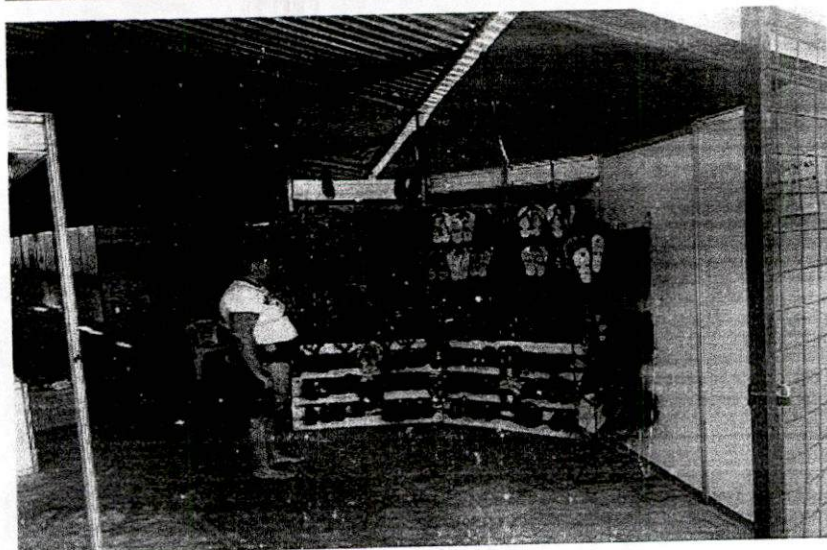
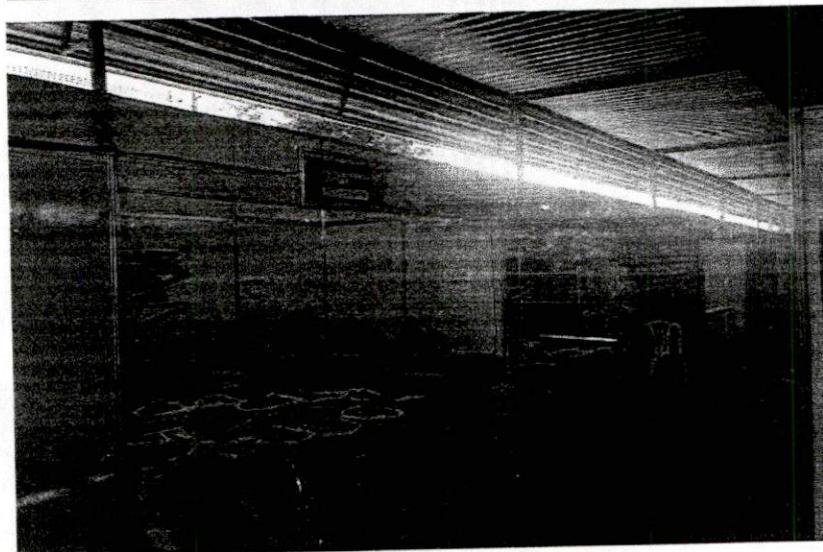
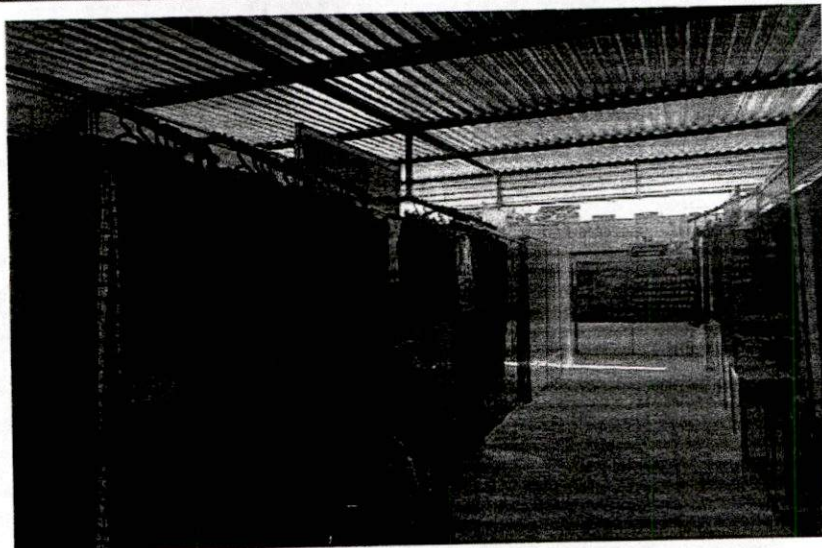


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Fis. 997V

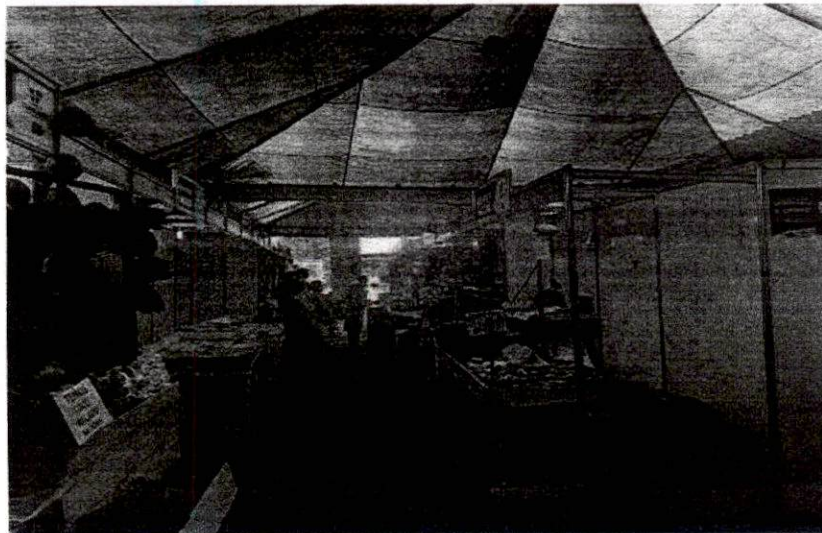
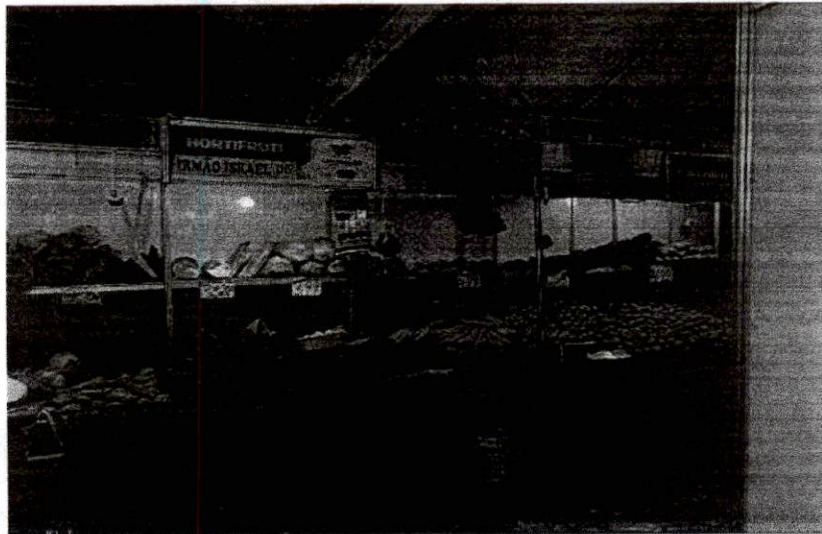
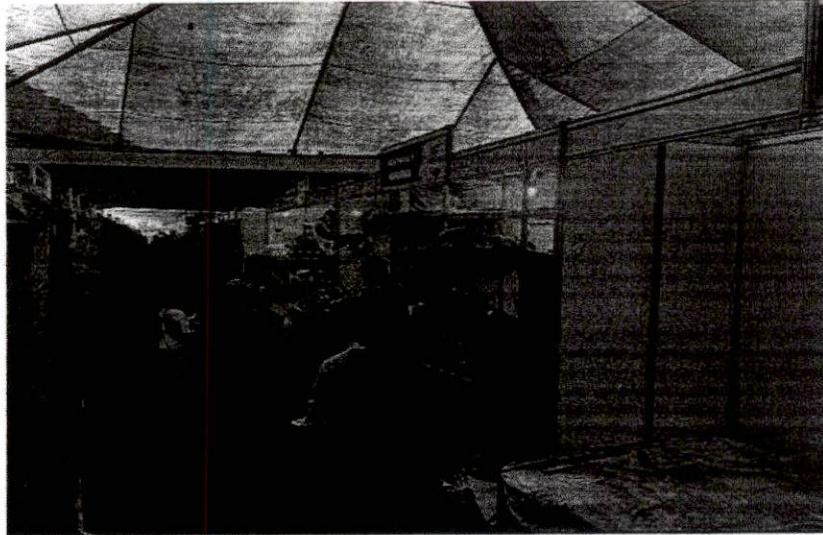


PREFEITURA DE
CAMARAGIBE
Hora de trabalhar e cuidar dos prêmios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

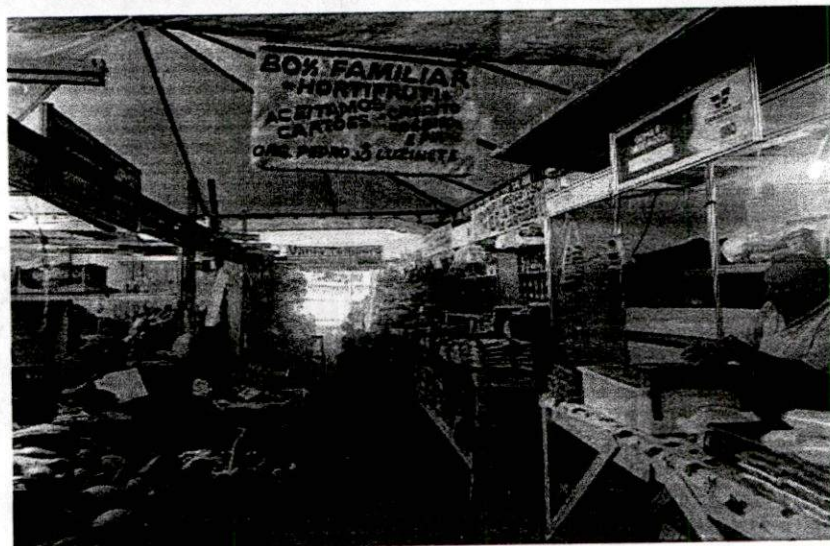
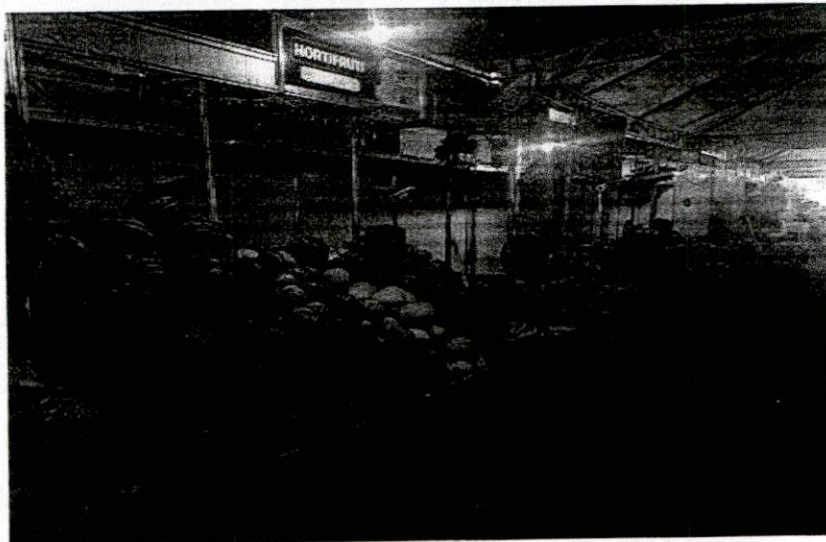
Fis. 2980



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

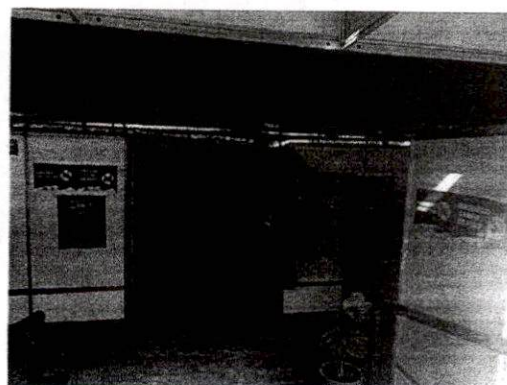
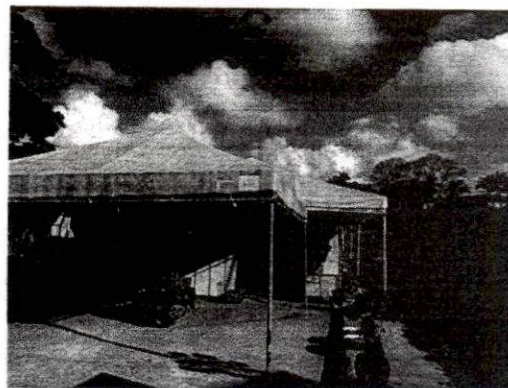
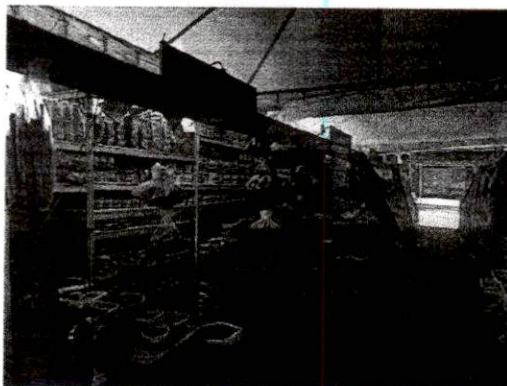
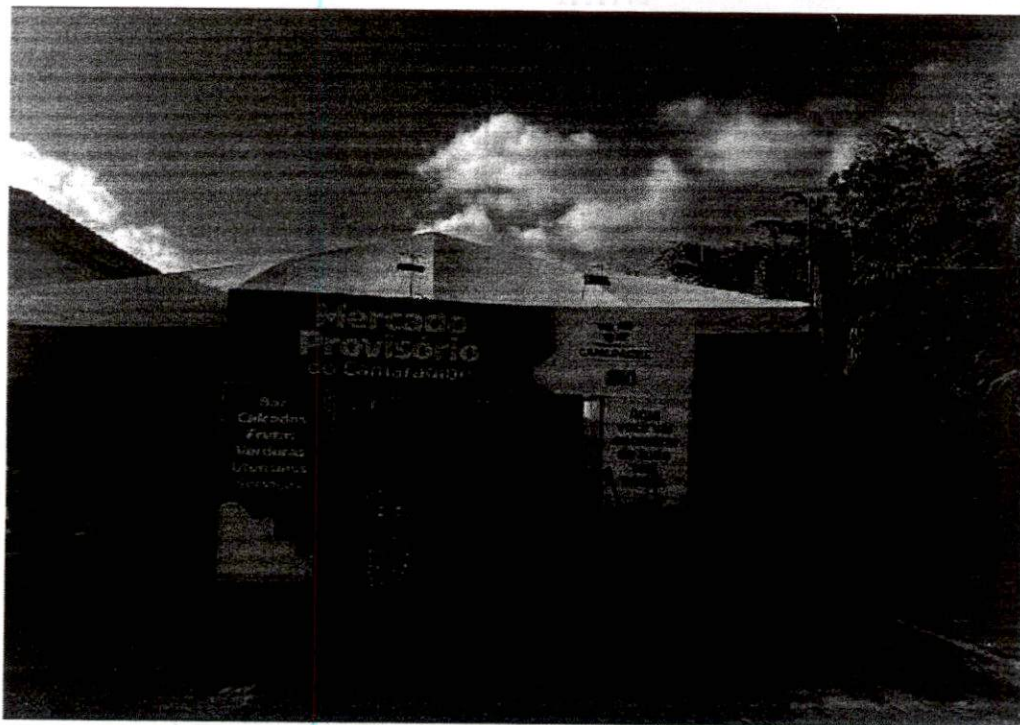
Hora de trabalhar e cuidar das pessoas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



RONALD BARBOSA DOS SANTOS
Gestor e Fiscal do Contrato
Mat.: 4.0004259.7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DE DESEMBOLSO MÁXIMO

ORÇAMENTO BASEADO NO CONTRATO VIGENTE CT 144/2022 PARA LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAS PROVISÓRIAS ONDE FUNCIONA O MERCADO DE CAMARAGIBE.

M	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREVISTO EM CONTRATO		06 MESES						
			%	RS	BM 01 LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO	BM 02 LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO	BM 03 LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO	BM 04 LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO	BM 05 LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO	BM 06 LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO	
	INSTALAÇÃO										
	INSTALAÇÃO DOS BOXES COM TODA ÁREA DE PISO CIMENTADO/TOLDOS E BOX COM PRATELEIRAS/DRENAGEM/BICICLETÁRIO/ACESSIBILIDADE/INSTALAÇÃO ELÉTRICA/PORTICOS/BANHEIROS/LOCAL PARA SEGURANÇA/COLETOR DE LIXO/LOCAL PARA LAVAGEM DAS HORTALIÇAS/PORTOES	100% INSTALAÇÃO	0%	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO										
	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DOS BOXES LOCADOS E INSTALADOS	12 MESES LOCAÇÃO	100%	RS 2.466.000,00	RS 205.500,00	RS 205.500,00	RS 205.500,00	RS 205.500,00	RS 205.500,00	RS 205.500,00	RS 205.500,00
TOTAL GERAL			100%	RS 2.466.000,00	RS 205.500,00	RS 205.500,00	RS 205.500,00	RS 205.500,00	RS 205.500,00	RS 205.500,00	RS 205.500,00
					MESES	MÊS01	MÊS02	MÊS03	MÊS04	MÊS05	MÊS06
					PERCENTUAL	8%	17%	25%	33%	42%	50%
					TOTAL ACUMULADO	RS 205.500,00	RS 411.000,00	RS 616.500,00	RS 822.000,00	RS 1.027.500,00	RS 1.233.000,00

Cristiane Louise Guimarães de Santana
Arquiteta e Urbanista
CAU - A25830-0
Mat. 4.0102455.5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Fls. 300




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE DESEMBOLSO MÁXIMO

ORÇAMENTO BASEADO NO CONTRATO VIGENTE CT 144/2022 PARA LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAS PROVISÓRIAS ONDE FUNCIONA O MERCADO DE CAMARAGIBE.

DESCRIÇÃO	QUANT.	PREVISTO EM CONTRATO		06 MESES						
		%	RS	BM 07 LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO	BM 08 LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO	BM 09 LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO	BM 10 LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO	BM 11 LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO	BM 12 LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO	
INSTALAÇÃO	100% INSTALAÇÃO	0%	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
INSTALAÇÃO DOS BOXES COM TODA ÁREA DE PISO CIMENTADO/TOLDOS E BOX COM PRATELEIRAS/DRENAGEM/BICICLETÁRIO/ ACESSIBILIDADE/INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ORTICOS/BANHEIROS/LOCAL PARA SEGURANÇA/COLETOR DE LIXO/LOCAL PARA LAVAGEM DAS HORTALIÇAS/PORTOES										
LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO	12 MESES LOCAÇÃO	100%	RS 2.466.000,00	RS 205.500,00	RS 205.500,00	RS 205.500,00	RS 205.500,00	RS 205.500,00	RS 205.500,00	
LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DOS BOXES LOCADOS E INSTALADOS.										
TOTAL GERAL		100%	RS 2.466.000,00	RS 205.500,00	RS 205.500,00	RS 205.500,00	RS 205.500,00	RS 205.500,00	RS 205.500,00	
				MESES	MÊS07	MÊS08	MÊS09	MÊS10	MÊS11	MÊS12
				PERCENTUAL	58%	67%	75%	83%	92%	100%
			TOTAL ACUMULADO	RS 1.438.500,00	RS 1.644.000,00	RS 1.849.500,00	RS 2.055.000,00	RS 2.260.500,00	RS 2.466.000,00	


 Cristiane Louise Guimarães de Santana
 Arquiteta e Urbanista
 CAU - A25830-0
 Mat. 4.0102455.5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
 Fls. 30